

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Local: Caixa de escada do prédio Sede do TCESP
Registro em 8.2.2024



Foto 1 – Alinhamento de montante e painéis da pele de vidro prejudicados.

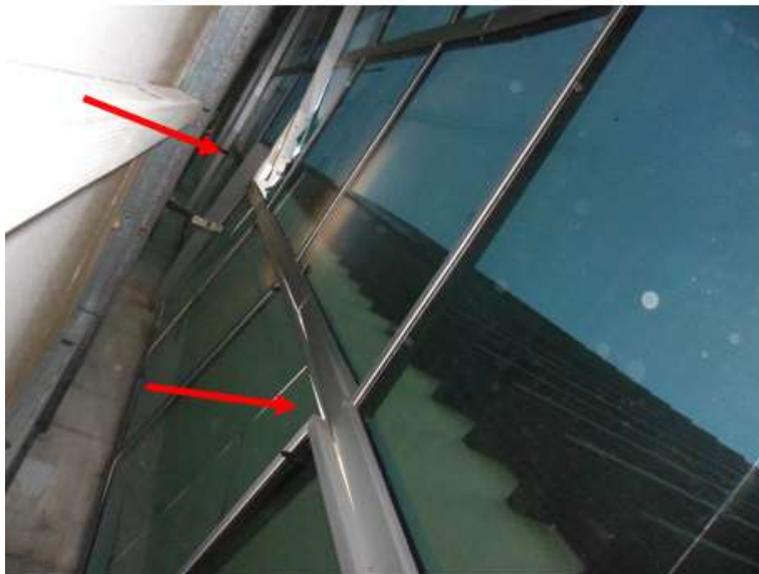


Foto 2 – Situação da estrutura da pele de vidro.

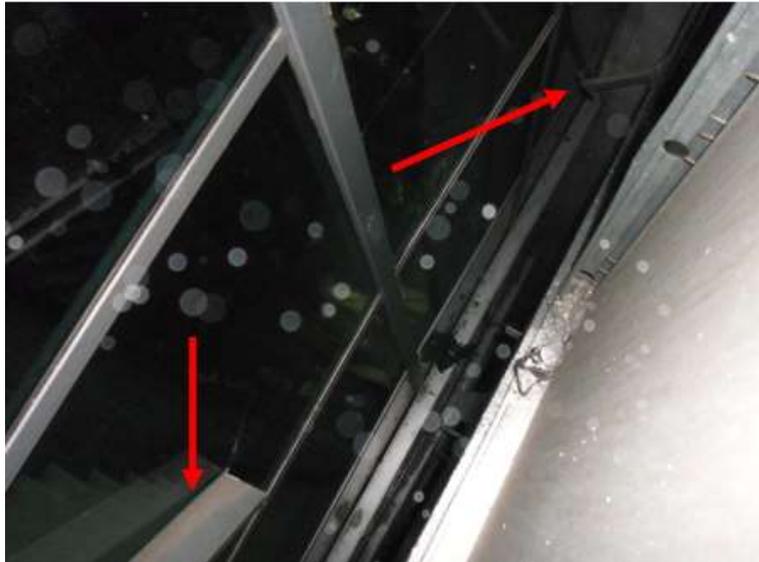


Foto 3 – Pontos de ancoragem da estrutura prejudicados.



Foto 4 – Travessa de sustentação rompida.

DCP2, 14 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

DCP2 - Diretoria de Contratos e Projetos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa capacitada para a retirada da estrutura da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede (junto à rua Dr. Bitencourt Rodrigues) e instalação, com o fornecimento de materiais, de solução provisória a título de fechamento de vedação da caixa de escada do prédio Sede.

Detalhamento do Objeto: Remoção da estrutura da pele de vidro, sem reaproveitamento, dado o risco de colapso, com o emprego de dispositivos para o trabalho em altura e transporte vertical. Contratação considera, ainda, após a remoção da referida estrutura, o fornecimento e a instalação de sistema de fechamento de vedação provisório para a manutenção da funcionalidade e integridade da caixa de pressurização das escadas do prédio Sede do TCESP.

(art. 4º, inciso I da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)

Unidade Demandante	Diretoria de Contratos e Projetos (art. 4º, inciso VIII da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)
Responsável pela demanda	Armando Mauricio Varella Neto (art. 4º, inciso VIII da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)

Justificativa

Evidenciação da necessidade da demanda:

Considerando as condições mecânicas e a instabilidade da estrutura da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede do TCESP (2610/2024-23), premente a sua remoção, dado risco de colapso. A remoção da citada pele de vidro demanda a adoção de medidas preventivas à preservação física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada até a reconstrução da pele de vidro removida. Oportuno mencionar da provisoriedade da solução do cogitado fechamento de vedação, demandando medidas céleres à reconstrução definitiva da pele de vidro.

Oportunidade da demanda: Demanda nova, não recorrente e de natureza contingencial, portanto, não contemplada no Plano de

	<p>Contratações Anual (PCA), nos termos da alínea 'b' do inciso I do art. 5º da Resolução nº. 10/2023 do TCESP, fundada no §2º do art. 95 da Lei 14.133/21.</p> <p>(art. 4º, inciso II da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)</p>
Estimativa preliminar do valor da contratação	<p>Estimativa para a execução dos serviços de R\$ 86.667,19 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), conforme planilha de preços de referência anexa (0920562), compilada com base no Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços versão 191, sem desoneração, data base agosto/23, da CDHU.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.</p> <p>(art. 4º, inciso IV da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)</p>
Data pretendida para a conclusão da contratação	<p>A data pretendida para a conclusão da presente contratação é 26/02/2024, não se olvidando da celeridade que a situação requer.</p> <p>(art. 4º, inciso V da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)</p>
Quantidade	<p>Serviços associados a uma área aproximada de 240 m² fechamento de vedação.</p> <p>(art. 4º, inciso III da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)</p>
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	<p>30 (trinta) dias corridos.</p>
Opção legal	<p>A presente contratação tem amparo na hipótese de Dispensa de Licitação do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023.</p>
Grau de prioridade da contratação	<p>Prioridade: Alta</p> <p>Justificativa da prioridade: Segurança. Risco de colapso de estrutura. Prejuízo na utilização das instalações físicas, impossibilitando o desenvolvimento com segurança das atividades institucionais do TCESP.</p> <p>(art. 4º, inciso VI da Resolução nº. 10/2023 do TCESP)</p>
Vinculação ou dependência com outro DFD	<p>Conexão com o processo SEI nº 0002610/2024-23.</p> <p>(art. 4º, inciso VII da Resolução nº. 10/2023 do</p>

	TCESP)
Observações	Documentos complementares: Registro fotográfico (0917655)



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920561** e o código CRC **46EB665B**.

FIXAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

* Parâmetro legal para a validação de preço: Inciso I, §2º do art. 23 da Lei 14.133/21

Item	SERVIÇOS	Unidade	Qty	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Dispositivo de transporte vertical	u	1	2.136,57	20,10	2.136,57	20,10	2.156,67
CDHU	02.05.195 Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNM ES	1	2.136,57	20,10	2.136,57	20,10	
2	Desmonte da pele de vidro	m ²	240,0	10,00	95,34	2.400,16	22.881,84	25.282,00
CDHU	25.01.020 Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	1	0	67,73	-	67,73	
CDHU	26.01.040 Vidro liso transparente de 4 mm	M2	0,9	0	21,63	-	19,47	
CDHU	05.04.060 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	0,1	30,42	109,94	2,03	7,33	
CDHU	05.07.060 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	M3	0,1	119,59	12,22	7,97	0,81	
3	Fechamento de vedação provisório	m ²	240,0	121,02	33,75	29.043,80	8.100,88	37.144,68

CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	0,5	204,45	-	102,23	-
CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1	5,14	12,05	5,14	12,05
CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1	11,80	21,50	11,80	21,50
CDHU	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	0,017	111,05	12,22	1,85	0,20

4	Revisão pele de vidro - emprena leste	m²	240,0	-	19,79	0,00	4.750,40	4.750,40
----------	--	-----------	--------------	----------	--------------	-------------	-----------------	-----------------

CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	0,333		59,38	-	19,79
------	-----------	---	----	-------	--	-------	---	-------

Custo total 69.333,75

BDI 25% 17.333,44

Preço 86.667,19

Origem:

CDHU versão 191, data-base agosto/2023

Leandro Wakay

CREA nº 5060401542

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP2

SP, 20 de fevereiro de 2024.

Composição do BDI

Acórdão TCU nº 2622/2013

Construção de Edifício 3º Quartil

Item	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	5,30%
Seguro + Garantia	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesa Financeira	DF	1,39%
Lucro	L	8,06%
Impostos	I	6,15%
BDI		25,00%

Impostos	Percentual
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Parcela M/O	50,00%
ISS efetivo	2,50%
Impostos	6,15%

Equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

- AC taxa de administração central
- S taxa de seguros
- R taxa de riscos
- G taxa de garantias
- DF taxa de despesas financeiras
- L taxa de lucro/remuneração
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

AO:Tribunal de contas do estado de são Paulo

Av Rangel Pestana n.315

Proposta 028

Descrição dos serviços

Remoção dos vidros e suportes da fachada da escada de emergência área 240m²

Instalação de Drywall verde na fachada da escada de emergência área 240m²

Preparação e pintura do drywall com tinta impermeabilizante área 240m²

Revisão dos vidros instalados na fachada da escada de emergência face norte e correção do que não estiver de acordo.

Obrigações da contratada

Todo o equipamento de segurança e treinamentos da Nr 35 e Nr18 são de responsabilidade da empresa.

Todo material usado na obra para a execução dos serviços serão de primeira linha.

Aluguel de Balancim Duplo; cadeirinha; caçambas e emissão da CTR.

O Valor Global para a execução dos serviços descritos R\$99.800;00

(noventa e nove mil e oitocentos reais)

Atenciosamente

Jose Roberto Tavares Dias



Proposta Fachada escada de incendio

sergio@impermaxx.com <sergio@impermaxx.com>

Ter, 20/02/2024 09:02

Para:Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc:Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>;Sergiodalbon <sergiodalbon@yahoo.com.br>

 1 anexos (51 KB)

proposta TCESP.docx;

Você não costuma receber emails de sergio@impermaxx.com. [Saiba por que isso é importante](#)

leandro bom dia:segue proposta para remoção dos vidros;instalação do drywall e revisão.

att

Sergio impermaxx

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

Ao,
Setor de engenharia

Aos cuidados do, **Leandro Wacan.**

Vimos através dessa apresentar nossa proposta para fornecimento de materiais e serviços para

I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para remoção de placas de vidro e estrutura de alumínio da fachada do prédio 260m².
2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de balancim elétrico tipo plataforma com ancoragem na laje.
3. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso drywall RU 1200X2400X12,5mm resistente à umidade, instalação em estrutura de alumínio existente.
4. Aplicação de impermeabilizante prime vedacit com tonalidade de cor.
5. Emissão ART.

NA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS OS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.

II. LOCAL

1. Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP;

III. JUSTIFICATIVA

1. A contratação tem como finalidade a substituição da fachada de pele de vidro que apresentam sinais de deformação e desagregação da estrutura de alumínio com abaulamento externo das placas de vidro, de forma a garantir a segurança e evitar acidentes.

Obs: Os serviços serão executados por profissionais capacitados e acompanhados por equipe técnica, observando boas práticas de segurança e logística adequada a situação dos serviços empregados.

TOTAL SEM BDI = R\$ 47.900,00

BDI = 25%

TOTAL COM BDI = R\$ 59.875,00

Condições de pagamentos medição

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA.

Garantia dos serviços: conforme legislação vigente Prazo desta proposta 60 dias.

ELABORADO POR Eng. CATIA

Representante legal da empresa

Endereço: Avenida Amália, 157 – Jd. Júlio – CEP: 06447-290 – Barueri – SP **CNPJ.:** 26.835.407/0001-22
Telefone: (11) 95426-8211 E-mail: wrsconstrocoes@gmail.com / waldyrrodrigues1@gmail.com.



São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

Ao,
Setor de engenharia

Aos cuidados do, **Leandro Wacan.**

Vimos através dessa apresentar nossa proposta para fornecimento de materiais e serviços para

I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para manutenção em fachada de vidro e alumínio.

Obs: Uma das placas de vidro está saliente a esquadria.

2. Aluguel de balancim manual com ancoragem na laje.

5. Emissão ART.

NA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS OS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.

II. LOCAL

1. Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP;

III. JUSTIFICATIVA

1. A contratação tem como finalidade a manutenção de placas de vidro soltas da estrutura em torno de 1m² a 2m², fazendo reparação da estrutura externa com chapas ou perfis de alumínio fixados com parafusos em aço inox, de forma a garantir a segurança e evitar acidentes.

Obs: Os serviços serão executados por profissionais capacitados e acompanhados por equipe técnica, observando boas práticas de segurança e logística adequada a situação dos serviços empregados.

TOTAL SEM BDI = R\$ 4.200,00

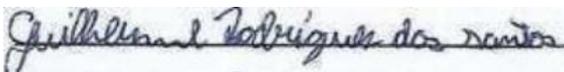
BDI = 25%

TOTAL COM BDI = R\$ 5.250,00

Condições de pagamentos medição

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA.

Garantia dos serviços: conforme legislação vigente Prazo desta proposta 60 dias.



Representante legal da empresa

ELABORADO POR Eng. CATIA

Endereço: Avenida Amália, 157 – Jd. Júlio – CEP: 06447-290 – Barueri – SP **CNPJ.:** 26.835.407/0001-22

Telefone: (11) 95426-8211 E-mail: wrsconstrocoes@gmail.com / waldyrrodrigues1@gmail.com.



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Jundiaí, 15 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Leandro,

Ref.: Remoção da fachada sistema caixilho.

Conforme solicitação, estamos apresentando a seguir nossa proposta para remoção da fachada sistema caixilho em sua obra do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- Remoção de toda a fachada;
- Impermeabilização com VIAPLUS5000 nas placas de drywall interna.
- Locação de balancinho 4 metros

2. MONTAGEM:

- Será executada com equipe especializada e equipamentos apropriados, sendo que o local deverá estar desimpedido, permitindo a movimentação da equipe e equipamentos, sem interrupções;
- Os balancins, andaimes, plataformas, etc., que por ventura sejam utilizados para a execução do serviço serão fornecidos pelo

prestador de serviço, correndo a cargo dela todos os custos devidos.

3. SERVIÇOS E FORNECIMENTO EXCLUSOS:

- Licenças e taxas relativas à obra em si, bem como todo e qualquer fornecimento e serviços fora do escopo acima;

4. ADENDOS CONTRATUAIS:

- Todo e qualquer serviço que fuja do escopo acima serão orçados separadamente e só serão executados após previa aprovação do Contratante.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

- Valor para execução dos serviços **R\$ 34.000,00**
- Locação de balancinho 4 metros **R\$ 11.000,00**
- Impermeabilização com VIAPLUS5000 **R\$ 4.500,00**

Valor total: R\$ 49.500,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Pagamento após finalização do serviço com 5 dias após apresentação da NFs.

7. PRAZOS:

- Prazo para início – a combinar.
- Prazo para execução – Até 30 dias.

Sem mais aguardamos suas considerações.

AP INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO

André Felipe Pires Moreira

(11) 9 8317-4709

andrefelipepires2014@gmail.com

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FACHADA B

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Leandro,

Ref.: Manutenção da fachada/fixação dos quadros.

Conforme solicitação, estamos apresentando a seguir nossa proposta para remoção da fachada sistema caixilho em sua obra do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- Manutenção da fachada;
- Locação da cadeirinha.

2. MONTAGEM:

- Será executada com equipe especializada e equipamentos apropriados, sendo que o local deverá estar desimpedido, permitindo a movimentação da equipe e equipamentos, sem interrupções;
- Os balancins, andaimes, plataformas, etc., que por ventura sejam utilizados para a execução do serviço serão fornecidos pelo

prestador de serviço, correndo a cargo dela todos os custos devidos.

3. SERVIÇOS E FORNECIMENTO EXCLUSOS:

- Licenças e taxas relativas à obra em si, bem como todo e qualquer fornecimento e serviços fora do escopo acima;

4. ADENDOS CONTRATUAIS:

- Todo e qualquer serviço que fuja do escopo acima serão orçados separadamente e só serão executados após previa aprovação do Contratante.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

- Valor para execução dos serviços **R\$ 3.000,00**
- Locação da cadeirinha **R\$ 3.000,00**
- Placas de drywall referente a fachada A **R\$ 43.000,00**
(incluindo as placas de drywall na cor verde, as telas de dilatação, a massa da junta de dilatação, tinta acrílica sol e chuva e mão de obra.)

Valor total: R\$ 49.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Pagamento após finalização do serviço com 5 dias após apresentação da NFs.

7. PRAZOS:

- Prazo para início – a combinar.
- Prazo para execução – Até 30 dias.

Sem mais aguardamos suas considerações.

AP INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO

André Felipe Pires Moreira

(11) 9 8317-4709

andrefelipepires2014@gmail.com



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020715860-45
Data e hora da emissão 20/02/2024 16:21:02
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Certidão n°: 53902429/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:17:08

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.835.407/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.835.407/0001-22
Razão Social: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME
Endereço: R AMALIA 157 / JARDIM JULIO / BARUERI / SP / 06447-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021602215766608418

Informação obtida em 20/02/2024 16:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/02/2024 às 16:26:56

Em 20/02/2024 às 16:26:41 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 26835407000122

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 11769/2024i

Razão Social.....: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF N°.....: 26.835.407/0001-22
Inscrição Atual.....: 4.80386-8
Logradouro.....: AVENIDA AMALIA
N° Atual.....: 157
Complemento.....: Andar Sala
Bairro.....: JARDIM JULIO / VOTUPOCA
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06447290

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.80386-8 Código de autenticidade : 475G.2185.3262.2459107-N Data de emissão : 20/02/2024 Hora de emissão : 16:24:14
---	---

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.835.407/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:26:09 do dia 20/02/2024 , com validade até o dia 21/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UXhFWtCL9udojdWsKOGr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.835.407/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:28:32 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **F421.E3B6.49A7.1BC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 002942/2024-16 - Proposta de contratação de empresa para remoção da pele de vidro do prédio Sede.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa para a remoção da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede, bem como providências à instalação solução provisória de fechamento de vedação para a manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada do prédio Sede do TCESP.

A cogitada remoção se dá em decorrência do risco de colapso dessa estrutura (0920560). Oportuno destacar, ainda, da conveniência na verificação da estabilidade da pele de vidro instalada na empena leste da caixa de escada do prédio Sede.

Da Prospecção de Mercado e Pesquisa de Preços:

Empresa	Valor (R\$)	Proposta
WRS Const. em Geral EIRELI ME	65.125,00 (i)	0920564
AP Instalações de Esquadrias de Alumínio	98.500,00 (ii)	0920565
ImperMax	99.800,00	0920563

(i) Consolidação das duas propostas anexas (R\$ 59.875,00 + R\$ 5.250,00 = R\$ 65.125,00)

(ii) Consolidação das duas propostas anexas (R\$ 49.500,00 + R\$ 49.000,00 = R\$ 98.500,00)

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta fundamenta-se no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 11.871/2023^[1] atualizou o respectivo valor para **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

É imperioso salientar que o escopo da contratação constitui-se de serviço de engenharia, seja no que tange à remoção da pele de vidro, como na implementação da solução provisória do fechamento de vedação, dada a responsabilidade técnica envolvida nessas atividades e fixada na competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Tratando-se de contratação direta, cogente a observação à instrução processual em conformidade ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulando aos autos os documentos na sequência relacionados:

- Documento de Formalização de Demanda (0920561) - artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Estimativa de despesa tomado como parâmetro o inciso I do §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (0920562) - artigo 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovação de que o proponente preenche os requisitos preliminares de habilitação (0920858) -

artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; e
d) Justificativa de preço (0920562), com base em tabelas de referência reconhecidas por esta Casa - artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do proponente - inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 - ou seja, da empresa **WRS Construções em Geral EIRELI ME**, se dá em decorrência do preço consignado na proposta comercial anexa (0920564) e da urgência na adoção de medidas imediatas que a situação exige.

Restam pendentes os documentos que serão inseridos aos autos na sequência de sua tramitação, a saber: (i) parecer jurídico a ser emitido pelo d. **GTP** (artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021); (ii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a ser emitida pela operosa **DCF** (artigo 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021); e (iii) autorização da autoridade competente, de alçada desse r. **DGA** (artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

Das ausências do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), nos termos do parágrafo único do artigo 16^[2] e do *caput* do artigo 19^[3] da Resolução TCESP nº 21/2023 do TCESP^[4], cabe mencionar da objetividade na definição e na delimitação do objeto (0920561), tratando-se de prestação de serviço urgente, com solução técnica usual no mercado, com desempenho padronizado e objetivamente aferível, tomando por viável e célere a solução técnica adotada, dada a urgência que a situação exige.

Da Despesa e dos Prazos:

A despesa prevista é de **R\$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais) e o prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, conforme propostas comerciais anexas (0920564) da empresa **WRS Construções em Geral EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ nº 26.835.407/0001-22.

Do Encerramento:

Diante do exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **WRS Construções em Geral EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.835.407/0001-22, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), mediante expedição de **Autorização de Serviços** pela **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos e à **Diretoria de Serviços** para ciência.

Respeitosamente.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.871%2C%20DE%2029%20DE%20FEV%202023&text=Atualiza%20os%20valores%20estabelecidos%20na,vista%20o%20disposto%20no%20art.

[2] Artigo 16 - O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento da contratação, devendo observar o disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18, § 1º, da LLCA.

Parágrafo único. O ETP poderá ser dispensado, a critério do DGA, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da LLCA, desde que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do dispositivo legal por último citado.

[3] Artigo 18 - O termo de referência, documento necessário às contratações de bens e serviços, observará os critérios estabelecidos nos artigos 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da LLCA.

[4] Resolução nº 21/2023 acessível em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/02/2024, às 02:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 22/02/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920859** e o código CRC **C7E7620D**.

Despacho GDCF

EMPRESA: WRS Construções em Geral EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para a remoção da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede, bem como providências à instalação solução provisória de fechamento de vedação para a manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada do prédio Sede do TCESP

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.79**, no valor de **R\$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho DCP-2 (**0920859**) e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/02/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923213** e o código CRC **2BD900BB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00146

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S2942/24						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	22FEV2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	65.125,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>65.125,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	02	65.125,00
Mês	Valor								
02	65.125,00								
Observação									
79 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FAZER REPAROS NA ESTRUTURA DE VIDRO DA CAIXA DE ESCADA E SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO NO PREDIO SEDE DO TCESP, SEI0002942/2024-16.									
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001								
Consultado Em	22/02/2024	Horário	10:19						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00146** (0923419) conforme despacho **GDCF** (0923213) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923420** e o código CRC **53F32373**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI 0002942/2024-16
Nº:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(TCE-SP)

OBJETO: Proposta de contratação de empresa para
remoção da pele de vidro do Prédio Sede
deste Tribunal de Contas

EM EXAME: Autorização da despesa

Tratam estes autos da proposta de contratação de empresa para retirada da estrutura da pele de vidro da *empena* oeste da caixa de escada do Prédio Sede e instalação, com o fornecimento de materiais, de solução provisória para o fechamento de vedação da caixa de escada.

Além dos registros fotográficos (0920560), a Unidade Demandante, no caso, a Diretoria de Contratos e Projetos - D.C.P. anexou o Documento de Formalização de Demanda (DFD) 0920561, preenchendo os quesitos fundamentais, dentre os demais previstos no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos quais há que se destacar a justificativa da contratação premente, porque a estrutura se encontra em risco iminente de colapso, o que exige providência imediata e preventiva, necessária à preservação física do sistema de pressurização da caixa de escada, somando-se a isso ainda, a possível indisponibilidade e aproveitamento de espaço físico seguro.

Tais circunstâncias, de natureza contingencial

justificam a proposta trazida pela D.C.P. (0920859), por meio de sua Seção de Obras e Serviços de Engenharia (D.C.P.-2) quanto a configuração de hipótese de contratação direta, com dispensa de licitação, ao amparo do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021¹, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023², bem como justificada está, a meu ver, a ausência da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da alínea 'b' do inciso I do art. 5º da Resolução nº. 10/2023 do TCESP.

Vale ressaltar que o escopo pretendido pode ser enquadrado como serviço de engenharia, porquanto tanto a remoção da pele de vidro, quanto a implementação de solução provisória do fechamento da vedação constituem atividades de responsabilidade técnica, fixada na competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Convém lembrar, por oportuno, que o presente está vinculado à matéria tratada no processo **Sei nº 0002610/2024-23**, que cuida da contratação de laudos de avaliação da estrutura, em trâmite de igual prioridade.

Nos termos da nova lei de regência, em seu artigo 72, além do DFD, as contratações diretas devem ser instruídas com:

- Estimativa de despesa - R\$ 86.667,19 - tomado como parâmetro o inciso I do §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (0920562) - artigo 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovação de que o proponente preenche os requisitos preliminares de habilitação: documentos acostados no evento 0920858 - artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- Justificativa de preço (0920562), com base em tabelas de referência reconhecidas por esta Casa - artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo informa a D.C.P., a escolha da proponente, qual seja, a empresa **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME** CNPJ.: 26.835.407/0001-22 se deve ao preço ofertado em sua proposta (0920564), à razão de R\$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), valor mais vantajoso, se comparado as outras duas propostas nos valores de R\$ 98.500,00 e R\$ 99.800,00, relevando destacar a urgência da demanda,

cujos serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou as reservas de recursos (0923419), e certificou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0921482).

Por fim, considerando as informações contidas no DFD, entendo configuradas a objetividade e delimitação do objeto, como mencionadas pela D.C.P., a evidente prioridade para o serviço proposto, como meio de afastar prejuízos à segurança de pessoas e patrimônio, por meio de solução técnica usual no mercado, com desempenho padronizado e objetivamente aferível, tomando por viável e célere a solução técnica adotada, razão pela qual dispensam-se, à exceção, a análise jurídica, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único e artigo 19, todos da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelos artigos 3º, inciso VII, da aludida Resolução e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴ autorizo a despesa no valor de **R\$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais) para a contratação da empresa **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME** CNPJ.: 26.835.407/0001-2, com fundamento no artigo 75, inciso I, da LLCA.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da supracitada empresa, no montante acima autorizado; concomitantemente, à **DCP** para ciência.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

(1)

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; (G.N.)

(2)

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

(3)

RESOLUÇÃO Nº 21/2023:

(...)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

ARTIGO 19. NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOVER;

IV - ORÇAMENTO;

V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO. (G.N.)

(4)

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923822** e o código CRC **1E45288F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002942/2024-16

SEI nº 0923822

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0002942/2024-16.

OBJETO: Contratação de empresa para remoção da pele de vidro do Prédio Sede.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviço.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa para remoção da pele de vidro do Prédio Sede, conforme DFD (0920561) e Informação DCP-2 (0920859).

A área demandante providenciou a prospecção de mercado e juntou aos autos os orçamentos das empresas consultadas devido ao risco iminente de colapso, consoante Despacho **DGA-AC** (0923822).

Obtida a necessária autorização de despesas (0923822) no valor de **R\$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte cinco reais) em favor da empresa WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME -CNPJ 26.835.407/0001-22** (0920858), encaminho-lhe os autos para adiantar a elaboração da Autorização de Serviços enquanto a **DCF-1** providencia a emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

Após a juntada da NE, verificar e anexar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e não registrando impedimentos, concluir a Autorização: retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 23/02/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0924436** e o código CRC **4A090993**.

Despacho GDCF

EMPRESA: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL
EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para a remoção da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede, bem como providências à instalação solução provisória de fechamento de vedação para a manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada do prédio Sede do TCESP

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0923822) encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da **NOTA DE EMPENHO** a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00146 (0923419)**, no valor de **R\$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 23/02/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0924621** e o código CRC **B7FF56DD**.

Despacho GDGP

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Em atenção ao Despacho DGA-AC nº 0923822 encaminho os autos para vossa ciência e para acompanhamento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925003** e o código CRC **8E1016B4**.

Despacho GDS

Senhores Chefes Técnicos das DS-1 e DS-3,

Encaminho o presente para ciência e acompanhamento, uma vez que suas atividades serão afetadas pela execução das obras.

Concomitantemente, dou ciência ao **Senhor Diretor Técnico de Transportes**, pelos mesmos motivos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925400** e o código CRC **87636B37**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00228

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	27FEV2024

CNPJ/CPF/UG	26835407000122 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI		
Credor	WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI		
Endereço	RUA AMÁLIA, 157		
Cidade	BARUERI	UF	SP
		CEP	06447-290

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903979	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2942/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	65.125,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
02	65.125,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	65.125,00
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	-----------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FAZER REPAROS NA ESTRUTURA DE VIDRO DA CAIXADE ESCADA E SISTEMA DE PRESSURIZACAO NO PREDIO SEDE DO TCESP, CONFORME AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC0923822, SEI-0002942/2024-16.



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	65.125,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA 315 CENTRO SAO PAULO
Data de Entrega	27FEV2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GISLEINE G. ARAUJO CAMPESATTO - 020101
---------------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00228 (0926121) conforme despacho **GDCF**
(0924621) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEINE GONÇALVES ARAUJO CAMPESATTO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/02/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926123** e o código CRC **5EBD089E**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/02/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926222** e o código CRC **502E57E5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002942/2024-16

SEI nº 0926222



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.835.407/0001-22 DUNS®: 944903610
Razão Social: WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/11/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/04/2019 (*)

Emitido em: 28/02/2024 07:28

CPF: 260.XXX.XXX-81 Nome: EDSON YAMADA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.835.407/0001-22 DUNS®: 944903610
Razão Social: WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.835.407/0001-22 DUNS®: 944903610

Razão Social: WRS CONSTRUCOES EM GERAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 26835407000122

LIMPAR

Data da consulta: 28/02/2024 07:30:31

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 28/02/2024, às 07h32, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 26.835.407/0001-22 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 28/02/2024, às 07h32.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **25621bd5-da24-4380-bddb-f688b407f43f**
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

7:33:34

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 às 07:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

ções



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 28/02/2024 às 07:33:59**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CA2AE322.BD0B7DB4.65AD7D9D.0D37B9F7**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

À

WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Avenida Amália 157 - Jd. Júlio - Barueri - SP CEP 06477-290

A/C Sr. Guilherme; Tel.: (11) 95426-8211; e-mail:

wrsconstrocoes@gmail.com / waldyrrodrigues1@gmail.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002942/2024-16**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021;

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00228, emitida em 27/02/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédio Sede, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-000; O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP-2, Sr. Leandro Wakay, telefone (11) 3292-3730, e-mail: lwakay@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições informadas na Proposta.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	VALOR

01	01	Unidade	Remoção da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede, bem como providências à instalação de solução provisória de fechamento de vedação para a manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada do prédio Sede do TCESP conforme descrição detalhada em orçamento	R\$ 65.125,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

- 1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes

do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará

mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16

desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das

funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias

úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926630** e o código CRC **CDD8BDE4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002942/2024-16

SEI nº 0926630

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Segue Autorização de Serviços nº 006/2024 (0926630) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem juntas as certidões atualizadas (0926629).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 28/02/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926652** e o código CRC **49B96808**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0002942/2024-16.

OBJETO: Contratação de empresa para remoção da pele de vidro do Prédio Sede.

ASSUNTO: Disponibilização da AS nº 06/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 06/2024 (0926630), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 28/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927052** e o código CRC **53760ACE**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme solicitado no Despacho 0927052 a autorização de Serviços 006/2024 (0926630) foi disponibilizada para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração no bloco 5414.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 28/02/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927132** e o código CRC **C8D99447**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0002942/2024-16.

ASSUNTO: Obter aceite empresa.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Tendo em vista que a Autorização de Serviço nº 06/2024 (0926630) foi assinada pelo Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração, encaminho-lhe os autos a fim de obter o "aceite" da empresa e assim agendar com o Sr. Leandro Wakay da DCP-2, Telefone (11)3292-3730, e-mail: lwakay@tce.sp.gov.br o acompanhamento e detalhes da execução do serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927220** e o código CRC **A891F533**.

Início dos serviços - WRS

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Seg, 11/03/2024 09:07

Para:wrsconstrocoes@gmail.com <wrsconstrocoes@gmail.com>

Cc:Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

Para registro, serviços iniciados em 7.3.2024, com a montagem do balacim.

Atte,

TCESP TCESP

PT - PERMISSÃO DE TRABALHO

manter no local do

Data: / / 2024

serviço.

Nº PT: 01

Após as análises devolver ao solicitante:

() TCE ENGENHARIA

() TCE Arquitetura

DATA INÍCIO 07/08/2024

HORÁRIO das 07h às 17h

DATA TÉRMINO __/__/204_

MANUTENÇÃO

TERCEIRO

NOME EMPRESA: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA-ME

Obra: Remoção da pele de vidro esquadria fachada

local : fachada do edificio

Prédio: TCE

ATIVIDADE

- Limpeza cx. água
- Trabalho em Altura
- Corte/solda
- Sistema energizado

- Pintura / colagem de formica
- Quebra de parede, piso, forro.
- Combustível/Inflamável

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Será realizado retritada de pele de vidro e estrutura em alumínio que se encontra com risco de desabamento de toda estrutura de caixilharia

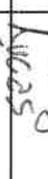
LOCAL DO SERVIÇO (SETOR / ÁREA): fachada do prédio

FERRAMENTAS / MATERIAIS	AVALIAÇÃO DO RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS	RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS DE CONTROLE
<input type="checkbox"/> Andaime	<input type="checkbox"/> Asfixia	<input type="checkbox"/> Queda de Altura	<input type="checkbox"/> Aterramento/Desenergizar/
<input type="checkbox"/> Botijão de gás	<input type="checkbox"/> Choque Elétrico	<input type="checkbox"/> Queda de Ferramentas / Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Cabo Guia Para Cinto de Segurança
<input checked="" type="checkbox"/> Cabos de Aço	<input checked="" type="checkbox"/> Corte	<input checked="" type="checkbox"/> Queda de Ferramentas / Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Cinto de Segurança/Talabarte Duplo
<input checked="" type="checkbox"/> Cintas	<input type="checkbox"/> Explosão / Incêndio	<input type="checkbox"/> Queimadura / Radiação	<input type="checkbox"/> Despressurizar
<input type="checkbox"/> Cola de contato (solvente)	<input type="checkbox"/> Fumaça	<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Exaustão para fora da edificação
<input type="checkbox"/> Escada	<input checked="" type="checkbox"/> Odor		<input type="checkbox"/> Extintor de Incêndio
<input type="checkbox"/> Lixadeira/esmerilhadeira	<input type="checkbox"/> Poeira		<input type="checkbox"/> Horários de trabalho
<input type="checkbox"/> Martelo pneumático	<input type="checkbox"/> Pensamento		<input checked="" type="checkbox"/> Isolamento de Área
<input type="checkbox"/> Marreta, martelo	<input checked="" type="checkbox"/> Projeção de Materiais / Fagulhas		<input checked="" type="checkbox"/> Luvas
<input type="checkbox"/> Solda Elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Queda de Altura		<input type="checkbox"/> Máscara Descartável
<input type="checkbox"/> Solda Oxi-Acetilénica	<input checked="" type="checkbox"/> Queda de Ferramentas / Materiais		<input checked="" type="checkbox"/> Óculos de Segurança
<input type="checkbox"/> Tabuas	<input type="checkbox"/> Queimadura / Radiação		<input type="checkbox"/> Protetor Auditivo
<input type="checkbox"/> Tinta	<input type="checkbox"/> Ruído		<input checked="" type="checkbox"/> Travar / Amarrar
<input type="checkbox"/> Outros _____			<input type="checkbox"/> Ventilação
			<input checked="" type="checkbox"/> Capacete

ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaro ter recebido informações e orientações operacionais e de segurança. Comprometo-me a cumprir as medidas preventivas determinadas.

ESTÁ SE

NOME (legível)	CARGO (legível)	SENTINDO BEM DE SAUDE?	ASSINATURA
João Alirio Salas da Silva		Sim	
Prodrige Silva de Sousa	Ajudante	Sim	
Lucas Pedra Fequetta	Ajudante	Sim	
Jaquim André Fernandes Vieira	Ajudante	Sim	
Indicações dos envolvidos:		Rubrica	Data
Responsável da contratada:			
Responsável Tec. Seg. ou Eng. De Seg. contratada:			
TCE Eng. <i>Bata</i> <i>Francisc</i> <i>Barbosa</i> 			

Obs.: Permissão válida somente para o serviço a ser executado. Caso tenha alteração, nova permissão deverá ser solicitada.

PT - PERMISSÃO DE TRABALHO

ANÁLISE DE RISCO

Data: /03/2024

Abaixo os campos que deverão ser preenchidos com **DETALHAMENTO** as etapas dos serviços, riscos e medidas preventivas.
Em letra legível.

ITEM	ETAPAS DO TRABALHO (descrever as etapas detalhadas)	RISCO POTENCIAL (descrever detalhado e numerados dos riscos)	MEDIDAS PREVENTIVAS (descrever detalhadamente e numerico quais e como serão aplicadas as ações corretivas ref. Aos riscos apontados)
1	Transporte vertical dos materiais para montagem de Balancim; fute de ferro manual sem auxílio de elvador	Queda das peças pesadas durante furtivos Riscos ergonômicos	Cinto de celura curvada
2	montagem de equipamento Balancim e montagem da estrutura de apoio na cobertura de pedras	Queda das peças Riscos ergonômicos Risco de queda	cinto de celura curvada cinto de segurança capacete cabo guia / talabarte.
3	Ajustamento da arma para puxençõ de sucos de acidentte.	Queda de peças	cena e faixa de isolamento Placa
4	Retorçõ da estrutura de alumínio e placas de vidros	Queda das peças queda da estrutura, corte, peças de materiais e ferramentas	Equipamento de segurança
5	Ameçõs dos materiais (entulho)	Corte	Luva
6	Instalaçõ das placas de Drywall e aplicaçõ de tinta impermeabilizante.	Queda de ferramentas e materiais	

7		
8		
Indetificações dos envolvidos:		Assinatura
Responsável da contratada:		Data
Responsável Tec. contratada: ✓		
TCE / ENGENHARIA <i>Carla Patrício Cardoso.</i>		<i>[Assinatura]</i>

Revisão 2024



W R S
Uma Construtora de Idéias



PGR

Programa de Gerenciamento de Risco

2024 - 2026

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INVENTÁRIO GERAL DE RISCOS

NORMA REGULAMENTADORA NR 1

**DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS
OCUPACIONAIS**

DOCUMENTO BASE

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: 01/2024 à 01/2026

CONTROLE E APROVAÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES DO DOCUMENTO		
Revisão	Data da Revisão	Motivo da revisão
01	01/2025	previsão de atualização
02	01/2026	Previsão de revisão

EMISSÃO	
Rodrigo César de Castro Reis	Técnico de Segurança do Trabalho
Guilherme Rodrigues dos Santos	Diretor

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	5
2.	OBJETIVO	6
3.	IDENTIFICAÇÃO GERAL	7
3.1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	7
3.2.	POLITICA DA EMPRESA	8
4.	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	9
4.1.	DO EMPREGADOR.....	9
4.2.	DOS TRABALHADORES.....	10
4.3.	DA CIPA (DESIGNADA):	10
4.4.	DO SESMT (CONTRATADA):	10
4.5.	Fluxo de Responsabilidade.....	11
5.	ABRANGÊNCIA.....	12
5.1.	DEFINIÇÕES	13
5.2.	ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	15
5.3.	ANTECIPAÇÃO	15
5.4.	RECONHECIMENTO.....	15
5.5.	Avaliação de Risco.....	16
5.6.	Forma De Registro, Manutenção E Divulgação De Dados.	22
5.7.	Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PGR	23
6.	CRITÉRIOS DE CONTROLE	24
6.1.	Críticos para Priorização das Ações.....	24
6.2.	Critério para Monitoramento da Exposição.....	26
	INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS.....	27
1.	DEFINIÇÕES.....	28
1.1.	SIGLAS.....	28
1.2.	CONCEITOS.....	29
2.	INTRODUÇÃO.....	31
3.	OBJETIVO	32
4.	DIAGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGR.....	33
5.	CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	34
5.1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	34
6.	MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS	35
6.1.	REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL	35
6.2.	METODOLOGIA E TECNICAS APLICADAS.....	35
6.2.1.	Ruído Contínuo ou Intermitente.....	35
6.2.2.	Calor	36
6.2.3.	Frio	39
6.2.4.	Agentes Químicos:	39
6.2.5.	Agentes Ergonômicos.....	40
6.2.6.	Acidentes.....	40
7.	MEDIDAS DE CONTROLE.....	41
7.1.1.	Equipamentos de proteção coletiva.....	42
7.1.2.	Medidas Administrativas.....	42

7.1.3.	Equipamentos de Proteção Individual	42
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	44
	ANEXO I – ORIENTAÇÕES AO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PGR.....	46
	ANEXO II – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS OCUPACIONAIS.	48
	PLANO DE AÇÃO	52

1. INTRODUÇÃO

Este é o Documento Base do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da empresa WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, conforme o disposto na NR-01 da portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deve constituir o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho e faz parte de um conjunto de medidas mais amplas contidas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com a NR 07, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Este Documento contém o Inventário Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na empresa, compreendendo todas as categorias de riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e constitui um dos documentos básicos do Programa de Gestão de Riscos, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

Atende às exigências da Norma Regulamentadora 09, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos.

Atende as exigências da Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia, indicando situações nas quais se faz necessário a realização de Análise Ergonômica de o Trabalho complementar.

Os dados constantes neste documento servem de base para a elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho, que contempla as ações de controle a serem mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições.

Os riscos identificados para cada grupo de trabalhadores expostos irão subsidiar a elaboração ou reformulação do PCMSO.

2. OBJETIVO

O Documento Base tem o objetivo de resumir o conjunto das principais etapas relativas ao gerenciamento dos riscos ocupacionais que possam afetar a saúde e a integridade física dos funcionários, bem como apresentar e documentar o conteúdo do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), em seu âmbito geral.

Os objetivos deste Inventário Geral de Riscos são:

Caracterizar exposições a todas as condições perigosas e aos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos e outros fatores estressores que constituem cargas de trabalho física e mental significativas.

Caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições para todos os trabalhadores – próprios e de contratadas que atuem em atividades dentro dos limites da empresa.

Avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores.

Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis.

Registrar as avaliações ocupacionais realizadas na empresa.

Comunicar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos.

Manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

3. IDENTIFICAÇÃO GERAL

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA				
Razão social:	WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA.		CNPJ:	26.835.407/0001-22
Endereço:	R AMALIA, 157		CEP:	06.447-290
Bairro:	JARDIM JULIO	Cidade:	BARUERI	UF: SP
Telefone:	(11) 5426-8211		E-mail:	waldyrrodrigues1@gmail.com
Ramo de atividade:	Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.			
Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE):	43.21-5-00	Grau de Risco (NR 4):	03	
Total de trabalhadores:	Homens:	Mulheres:	Menores de 18 anos:	
02	01	01	00	
Responsável pela empresa	Nome:	Guilherme Rodrigues dos Santos		Cargo: Diretor
	Telefone:	11 95426-8211		
	E-mail:	waldyrrodrigues1@gmail.com		
HORÁRIO DE TRABALHO				
Administração:	De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00, com 01h00 de descanso.			
Assistencia tecnica:	De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00, com 01h00 de descanso.			
DADOS DO LEVANTAMENTO				
Data da elaboração do documento:	10 de Janeiro de 2024			
Validade do documento:	10 de Janeiro de 2026			
DADOS DA CONTRATADA				
Nome Fantasia:	Castro Reis Consultoria em Segurança do Trabalho			
CNPJ:	43.054.025/000-80			
Endereço:	Rua Pixinguinha, 131 – Parque Mirante da Mata – Cotia – SP.			
Telefone:	(11) 97708-1779 / (11) 94798-9919.			
Objeto do Trabalho:	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco			
Responsável Técnico:	Rodrigo César de Castro Reis Tecnico em Segurança do Trabalho Reg. MTE: 0089998/SP.			

3.2. POLITICA DA EMPRESA

A intenção da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA é estar em conformidade com todas as leis relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como à proteção do meio-ambiente e dos recursos naturais.

A segurança e a saúde pessoal de cada funcionário desta empresa são de importância fundamental. A prevenção de danos ou doenças ocupacionais é de tal importância que será dada precedência sobre a produtividade sempre que necessário.

Na maior extensão possível, a administração irá proporcionar todas as atividades mecânicas e físicas necessárias para segurança e saúde das pessoas que trabalham na empresa, observando-se os mais elevados padrões.

Nosso Programa de Gerenciamento de Risco irá incluir:

- Providências quanto à eliminação ou minimização na maior extensão possível dos riscos ocupacionais.
- Condução de inspeções periódicas para encontrar, eliminar e controlar riscos à saúde e segurança, assim como condições e práticas de trabalho inseguras, para estar completamente em conformidade com a lei.
- Treinamento para todos os colaboradores em boas práticas de saúde e segurança.
- Desenvolvimento e execução de regras de saúde e segurança, e a exigência que os colaboradores cooperem no cumprimento dessas regras como condição de emprego.
- Investigação imediata e completa de todo acidente ou doença ocupacional para encontrar a causa e corrigir o problema de forma que não ocorra novamente.
- Participação dos funcionários no reconhecimento dos riscos e proposição de medidas preventiva.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

4.1. DO EMPREGADOR

- Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PGR, como atividade permanente da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, de acordo com o prescrito na Norma Regulamentadora NR 01 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho);
- Fornecer ao SESMT (Contratada), correta e integralmente, as informações necessárias à elaboração, à implantação e ao desenvolvimento do Programa;
- Planejar e implementar as medidas de controle da exposição dos trabalhadores indicadas no Programa, definindo a execução através de Plano de Ação Gerencial;
- Executar as fases de registro e divulgação dos dados do Programa, informando aos trabalhadores os riscos ocupacionais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e a proteção contra os mesmos;
- Comunicar ao SESMT (Contratada) ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA.: a) quaisquer alterações no processo ou no modo de execução de tarefas, no layout do local de trabalho, na quantidade ou qualidade dos materiais, produtos e insumos utilizados e nas máquinas e equipamentos, e qualquer outra modificação que possa interferir positiva ou negativamente na exposição dos trabalhadores aos riscos ocupacionais; b) sempre que forem implantadas medidas de proteção coletiva ou medidas administrativas e de organização do trabalho, para o controle da exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais; c) sempre que ocorrer a contratação de novas empresas, dentro de sua área de responsabilidade;
- Comunicar ao SESMT (Contratada) ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA. sempre que houver admissão e mudança de cargo, função, Gerência, local de trabalho ou atividades, ou em situações em que o empregado deixar ou passar a executar atividades em área de risco;

- Garantir a integração entre o PGR da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA., dentro de seu estabelecimento, e os Programas das Contratadas sob a sua responsabilidade.

4.2. DOS TRABALHADORES

- Colaborar e participar na implementação e execução do PGR.
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PGR.

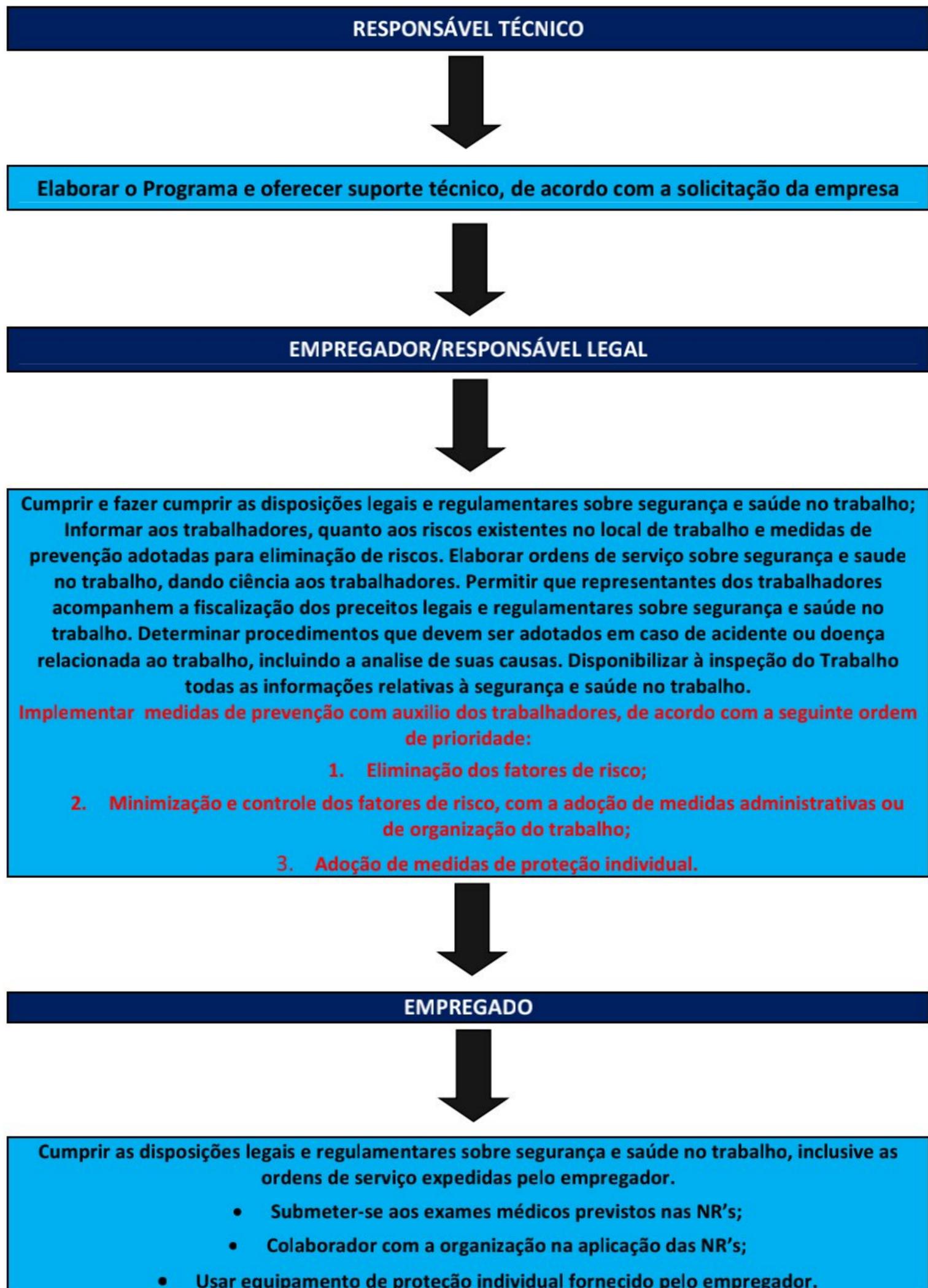
4.3. DA CIPA (DESIGNADA):

- Colaborar no desenvolvimento e na implementação do PGR.
- Informar ao Empregador ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

4.4. DO SESMT (CONTRATADA):

- Executar as fases de antecipação, de reconhecimento e de avaliação de riscos ocupacionais e de monitoramento da exposição aos riscos.
- Recomendar as medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ocupacionais identificados no PGR.

4.5. Fluxo de Responsabilidade



5. ABRANGÊNCIA

Este Programa abrangerá os riscos identificados no ambiente de trabalho da empresa, conforme estabelecido na NR 1 da Portaria 3214/78.

O processo se inicia com a caracterização básica de cada unidade – processo e ambiente de trabalho, força de trabalho e agentes ocupacionais e estressores. Esses dados servem de base para definir os grupos homogêneos de exposição (GHE) e atividades não rotineiras ou de empresas contratadas, para os quais os riscos serão reconhecidos e avaliados.

FÍSICOS, dentre outros: ruído, vibrações, temperaturas anormais, pressões anormais, radiações ionizantes, radiações não ionizantes e umidade.

QUÍMICOS, dentre outros: névoa, neblinas, poeiras, fumos, gases e vapores.

BIOLÓGICOS, dentre outros: bactérias, fungos, protozoários e vírus.

MECÂNICOS, dentre outros: são potencialmente geradores de acidentes, como o arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado, dentre outros.

ERGONÔMICOS, dentre outros: são todas as condições que afetam o bem-estar do indivíduo seja elas físicas, mentais ou organizacionais. Podem ser compreendidas como fatores que interferem nas características psicofisiológicas do profissional, provocando desconfortos e problemas de saúde. São exemplos de riscos ergonômicos: levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada.

Na legislação trabalhista a Ergonomia é tratada através da NR 17, que foi alterada pela MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021, e início de vigência para o dia 3 de janeiro de 2022 através da Portaria nº 8.873, de 23 de Julho de 2021.

A NR 17 visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

5.1. DEFINIÇÕES

DANO – É a consequência de um perigo em termos de lesão, doença, ou uma combinação desses.

PERIGO – Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão, ou uma combinação dessas.

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS – Processo de reconhecimento que um perigo existe, e de definição de suas características.

RISCO – Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição.

AVALIAÇÃO DE RISCOS – Processo de avaliação de risco proveniente de perigo, levando em consideração a adequação de qualquer controle existente, e decidindo se o risco é ou não aceitável.

RISCO ACEITÁVEL - Risco que foi reduzido a um nível que pode ser tolerado pela empresa, levando em consideração suas obrigações legais e sua própria política de SST.

ESTIMATIVA DE RISCO – Processo para determinar a frequência ou a probabilidade e as consequências de um perigo.

NÍVEL DE AÇÃO – Corresponde a um valor a partir do qual devem ser iniciadas medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. Agentes Químicos + 50% do LT (limite de tolerância), Ruído= dose 0,5.

LIMITE DE TOLERÂNCIA – LT – Concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalho, durante sua vida laboral (item 15.1.5 da NR 15, Portaria 3214)

VALOR TETO – Concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador

GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE) - A “Caracterização Básica” é um conceito presente nas Estratégias de Amostragem da AIHA, e representa um processo inicial de conhecimentos, em Higiene Ocupacional, que vai permitir a estruturação das amostragens para todos os trabalhadores da empresa

Trata-se de conhecer as três vertentes da questão: os ambientes de trabalho, os trabalhadores expostos e os agentes ocupacionais

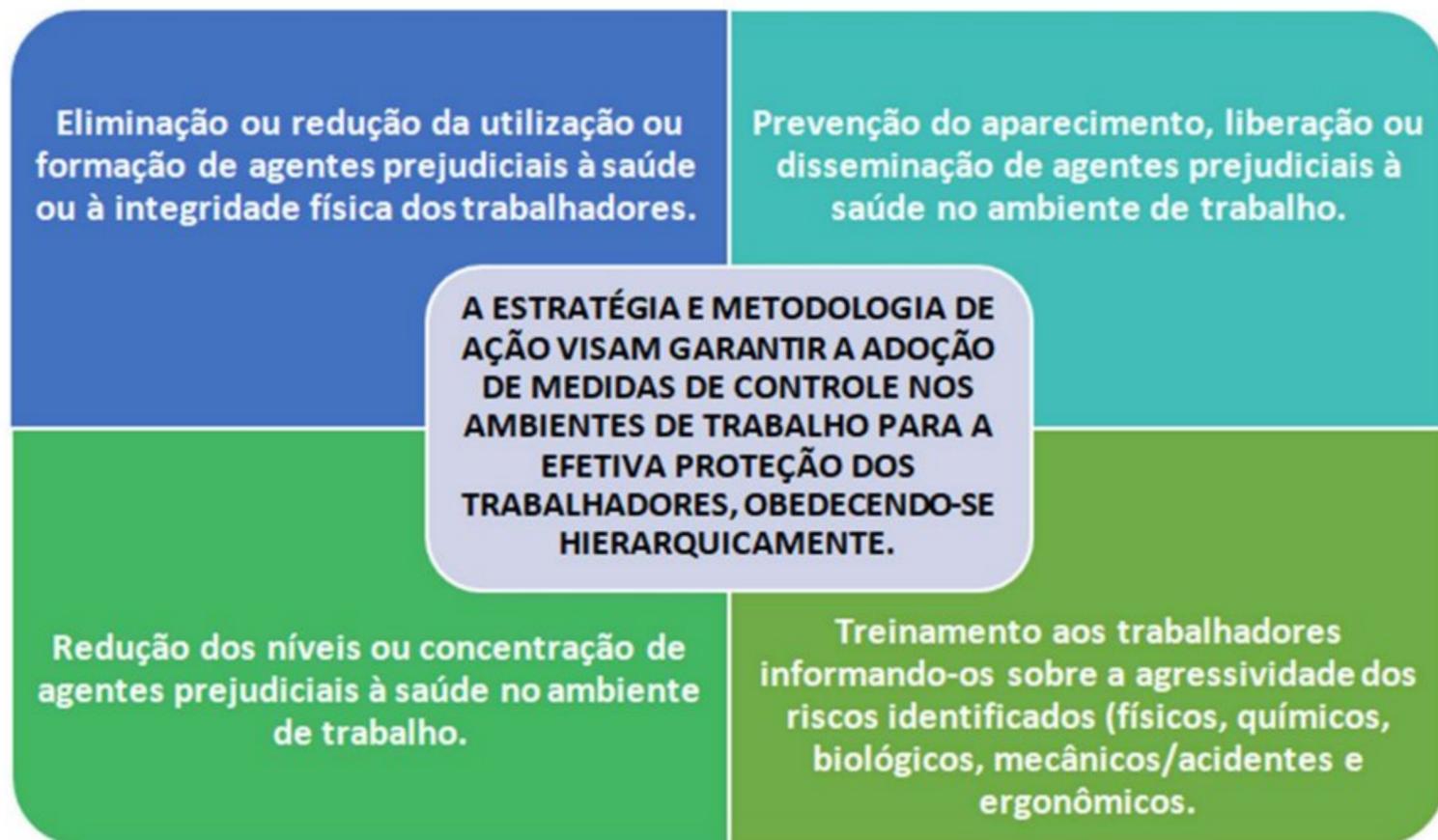
A partir desse estudo integrado, o profissional responsável pelos levantamentos será capaz de definir a unidade de trabalho, que são os grupos exposição similar– GES

Ou seja, depois de observar e conhecer as exposições, reunir os trabalhadores em grupos que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição.

Observação: A relação perigo e dano é a mesma de causa e efeito, ou seja, PERIGO = CAUSA.

Exemplo: Ruído “PAIR” Dano = Efeito.

5.2. ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO



5.3. ANTECIPAÇÃO

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação à identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

5.4. RECONHECIMENTO

Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: Nome, cargo, função na empresa, atividades que realizam setores onde estão alocados, datas de admissão no setor, regime de revezamento, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes /perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Para cada setor da empresa então é feito um mapeamento dos processos e atividades existentes com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares visando facilitar a identificação de perigos na empresa. A estes grupos de trabalhadores damos o nome de GES.

Cada processo pode ser constituído de um ou mais GES, isto será determinado levando-se em conta a similaridade de cada atividade realizada e conseqüentemente quanto à exposição aos mesmos perigos.

Em seguida caracteriza-se o ambiente de trabalho para cada GES: setor (local físico onde realiza suas atividades), verificando-se as condições sanitárias, iluminação, ventilação, estado de conservação, etc.

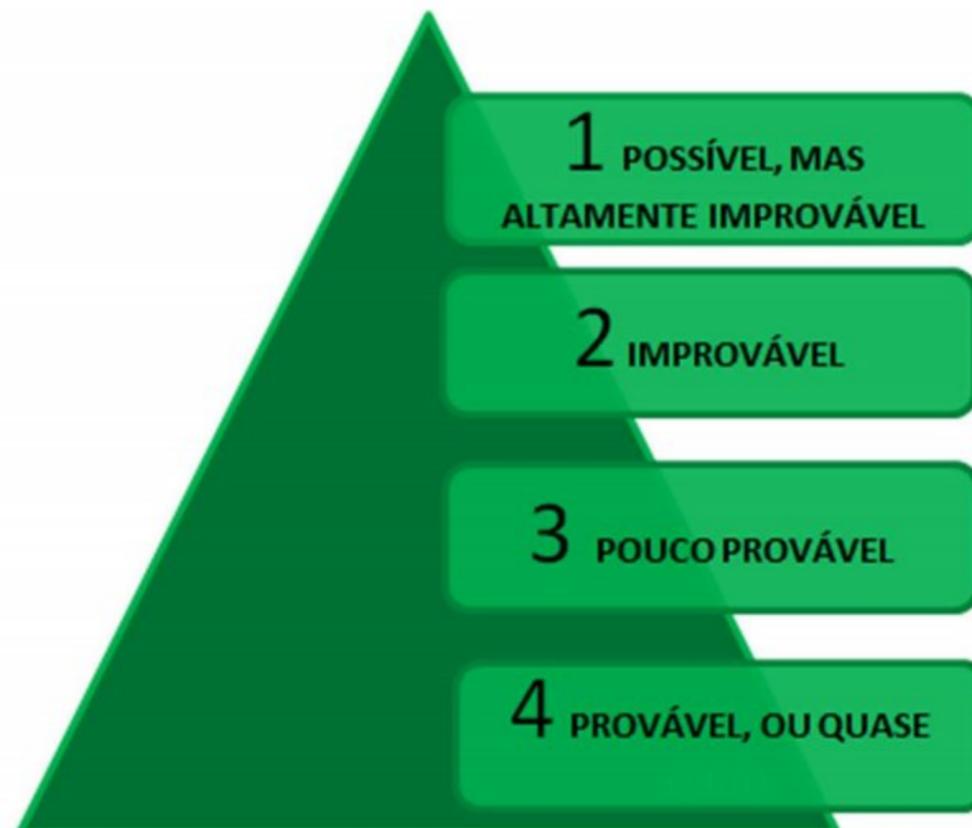
Para cada GES então é realizado a identificação dos perigos levando em conta as atividades, máquinas equipamentos, ferramentas, toxicidade dos produtos químicos que utilizam, agentes e perigos presentes e a eficácia das medidas de proteção existentes. Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa dos riscos e a priorização de ações e/ou avaliações necessárias ao seu controle.

5.5. Avaliação de Risco

Probabilidade (P)

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (P) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro.

SIGNIFICADO EM TERMOS DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO DANO



ABORDAGENS PARA ATRIBUIR O VALOR A “P”

Definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.

Definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.

P

Definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.

Definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

TABELA 1

CRITÉRIOS PARA GRADAÇÃO DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO DANO (P)

P ÍNDICE DE PROBABILIDADE	CRITÉRIO ADOTADO		
	PERFIL DE EXPOSIÇÃO QUALITATIVO	PERFIL DE EXPOSIÇÃO QUANTITATIVO	FATOR DE PROTEÇÃO
1	Exposição baixa: contato não freqüente com o agente ou freqüente a baixíssimas concentrações / intensidades.	Exposição inferior a 10% do Limite de Exposição Ocupacional. $E < 10\% \text{ LEO}$ Percentil 95 < 0,1 x LEO.	As medidas de controle existentes são adequadas, eficientes e há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
2	Exposição moderada: contato freqüente com o agente a baixas concentrações /intensidades ou contato não freqüente a altas concentrações /intensidades.	Exposição estimada entre 10% e 50% do Limite de Exposição Ocupacional. $10\% < E \leq 50\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre 0,1 x LEO e 0,5 x LEO.	As medidas de controle existentes são adequadas e eficientes, mas não há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
3	Exposição significativa ou importante: contato freqüente com o agente a altas concentrações / intensidades	Exposição estimada entre 50% e 100% do Limite de Exposição Ocupacional. $50\% < E \leq 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre 0,5 x LEO e 1,0 x LEO.	As medidas de controle existentes são adequadas, mas apresentando desvios ou problemas significativos. A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada.
4	Exposição excessiva: contato freqüente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas	Exposição estimada acima do Limite de Exposição Ocupacional $E > 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 > 1,0 x LEO	Medidas de controle inexistentes ou as medidas existentes são reconhecidamente inadequadas.

Quadro adaptado de MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e Apêndice D da BS 8800.

Observação: Se a exposição a contaminantes atmosféricos ou ao ruído for avaliada como excessiva, ou seja, maior que o limite de exposição permitido, ou acima do nível de ação, deve-se definir o índice de probabilidade de ocorrência do dano estimado como 1, 2 ou 3 por julgamento profissional do avaliador, conforme o grau de adequação do EPI ao tipo de exposição, sua manutenção e uso efetivo. Somente nos casos que o PCA (Programa de Conservação Auditiva) e PPR (Programa de Proteção Respiratória) forem avaliados como eficazes.

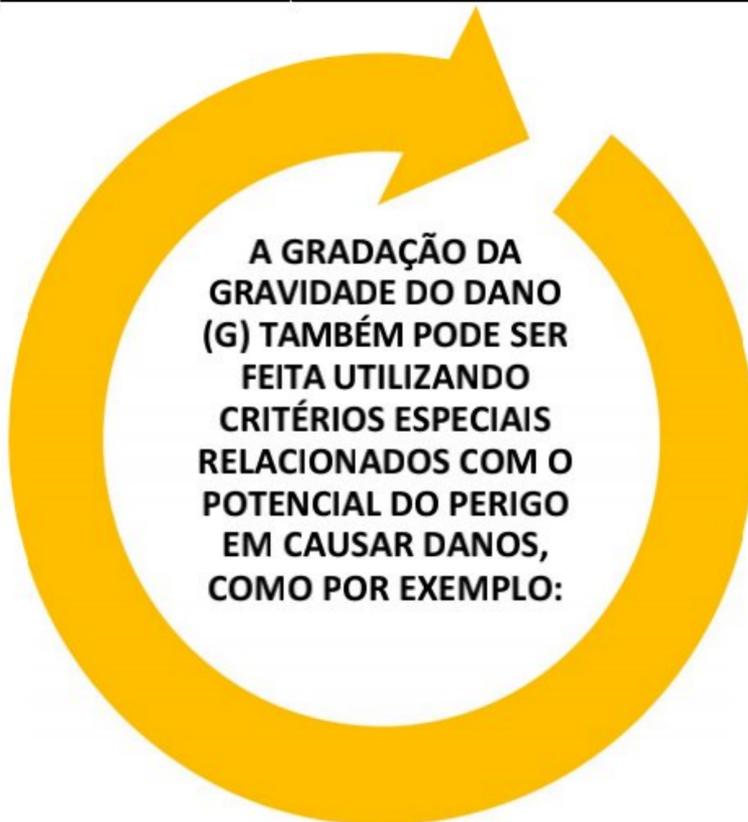
Gravidade (G)

Para a gradação da gravidade do dano potencial (efeito crítico) atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4 conforme os critérios genéricos relacionados na Tabela 2 ou os critérios especiais da Tabela 3.

TABELA 2

CRITÉRIOS PARA GRADAÇÃO DA GRAVIDADE DO DANO (G)

G	CRITÉRIO UTILIZADO (GENÉRICO)	EXEMPLOS
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Ferimentos leves, irritações leves. que não implique em afastamento não superior a 15 dias etc.
2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Irritações sérias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias, etc.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com seqüelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou em limitações da capacidade funcional.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais tais como pneumoconiose fibrogênica, câncer etc.



- Potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH.
- Potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele.
- Valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos (ver ACGIH, última versão).
- A Classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microorganismos patogênicos – definidos por comitês de Biossegurança (ver, por exemplo, os critérios apresentados pelo CDC norte americano, disponível no endereço www.cdc.gov, através de busca pela palavra chave biosafety, que relaciona e classifica os principais microorganismos patogênicos).

TABELA 3

CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA GRADAÇÃO DA GRAVIDADE EM FUNÇÃO DO POTENCIAL DO PERIGO

G	CRITÉRIO ADOTADO				
	Potencial carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (Agentes químicos e físicos)	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos)	TLVs (ACGIH) – Contaminantes atmosféricos		Grupos de Risco de Biossegurança (microrganismos patogênicos)
			Gás ou Vapor	Particulados	
1	Agentes sob suspeita de serem carcinogênico ou teratogênico, mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (Grupo A4 da ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	> 500ppm	*10mg/ m3	Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (Grupo A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500ppm	> 1 e <10mg/m3	Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade
3	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (Grupo A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100ppm	0,1 e £ 1 mg/ m3	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade
4	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos. (Grupo A1 da ACGIH)	Agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucoso e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	£ 10ppm	£ 0,1mg/ m3	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, alto risco para a comunidade

Avaliação do Risco

Estimar e definir a categoria de cada risco, a partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, utilizando a matriz apresentada na Tabela 4, que define a categoria de risco resultante dessa combinação.

TABELA 4

MATRIZ DE RISCO PARA ESTIMAR A CATEGORIA DO RISCO

PROBABILIDADE	4 PROVÁVEL (E > LEO)	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	3 POUCO PROVÁVEL (E = 0,5 a 1,0 LEO)	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	2 IMPROVÁVEL (E = 0,1 a 0,5 LEO)	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL (E < 0,1 LEO)	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		1 Reversível, leve	2 Reversível, severo	3 Irreversível, severo	4 Fatal ou incapacitante
		G R A V I D A D E (G)			

Matriz elaborada a partir da combinação das “matrizes apresentadas” por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

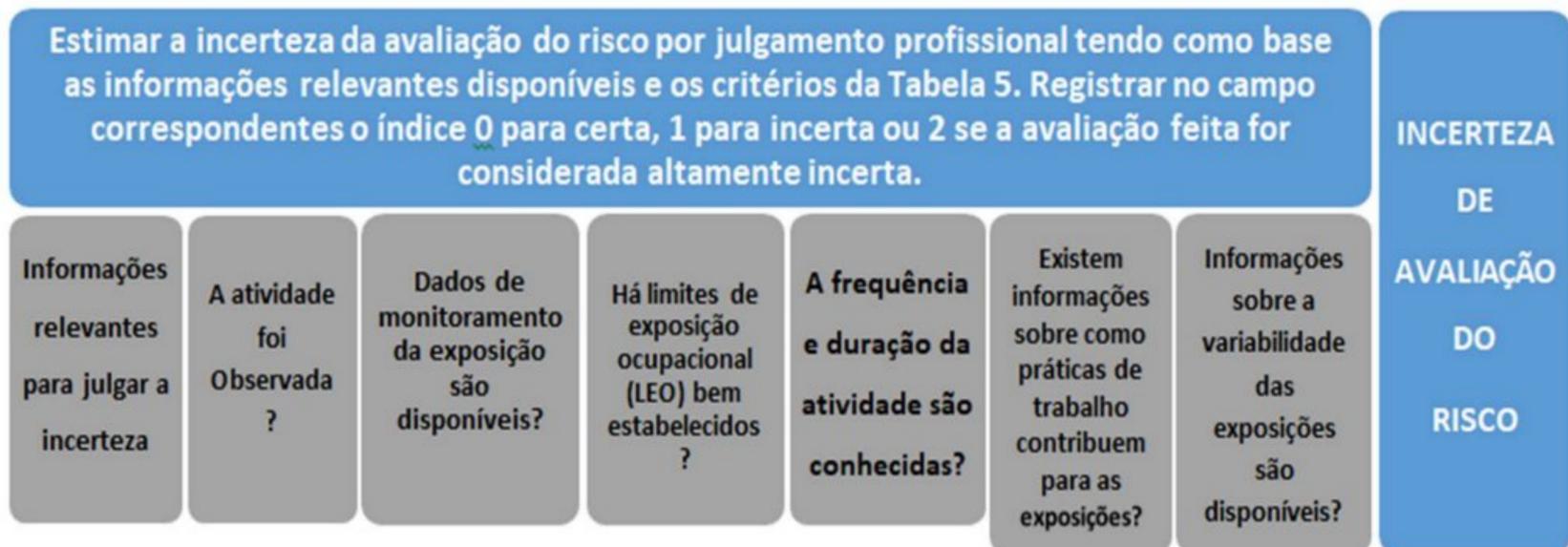


TABELA 5

CRITÉRIOS PARA AVALIAR INCERTEZA DA AVALIAÇÃO DO RISCO

INCERTEZA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
0	CERTA – A estimativa da probabilidade e os danos à saúde são conhecidos e bem compreendidos. O avaliador tem confiança na aceitabilidade do julgamento.	Estimativa baseada em dados quantitativos confiáveis para agentes cujos efeitos à saúde são bem conhecidos ou dados qualitativos objetivos.
1	INCERTA – Existe informação suficiente para fazer um julgamento, mas a obtenção de informações adicionais é desejável para avaliar a exposição.	Estimativa da exposição feita com base em modelagem ou analogia com ambientes semelhantes para os quais existem dados seguros ou medições de caráter exploratório cujos dados são insuficientes.
2	ALTAMENTE INCERTA – O julgamento de aceitabilidade foi feito na ausência de informação significativa sobre os perfis de exposição e/ou efeitos sobre a saúde	A estimativa da exposição foi feita apenas com base em dados qualitativos subjetivos ou os efeitos nocivos sobre a saúde ainda não estão suficientemente claros.

5.6. Forma De Registro, Manutenção E Divulgação De Dados.

Os dados, informações e registros referentes ao planejamento, reconhecimento, avaliação e controle da exposição aos riscos ocupacionais ficam armazenados em meio eletrônico e/ou físico no setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da empresa.

São considerados documentos para arquivo e controle toda a documentação referente às coletas de amostras, formulários de campo, análises de laboratórios, registros de equipamentos, certificados de calibração de equipamentos, Análise Preliminar de Risco de Higiene Ocupacional (APR-HO), laudos e relatórios impressos ou qualquer outro documento referente ao desenvolvimento do PGR.

Cada responsável pela implementação do PGR receberá uma cópia controlada do documento contendo todas as informações sobre o reconhecimento, a avaliação e o controle da exposição aos riscos ocupacionais em sua área, estando o mesmo disponível também no arquivo físico do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da empresa.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

5.7. Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PGR

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

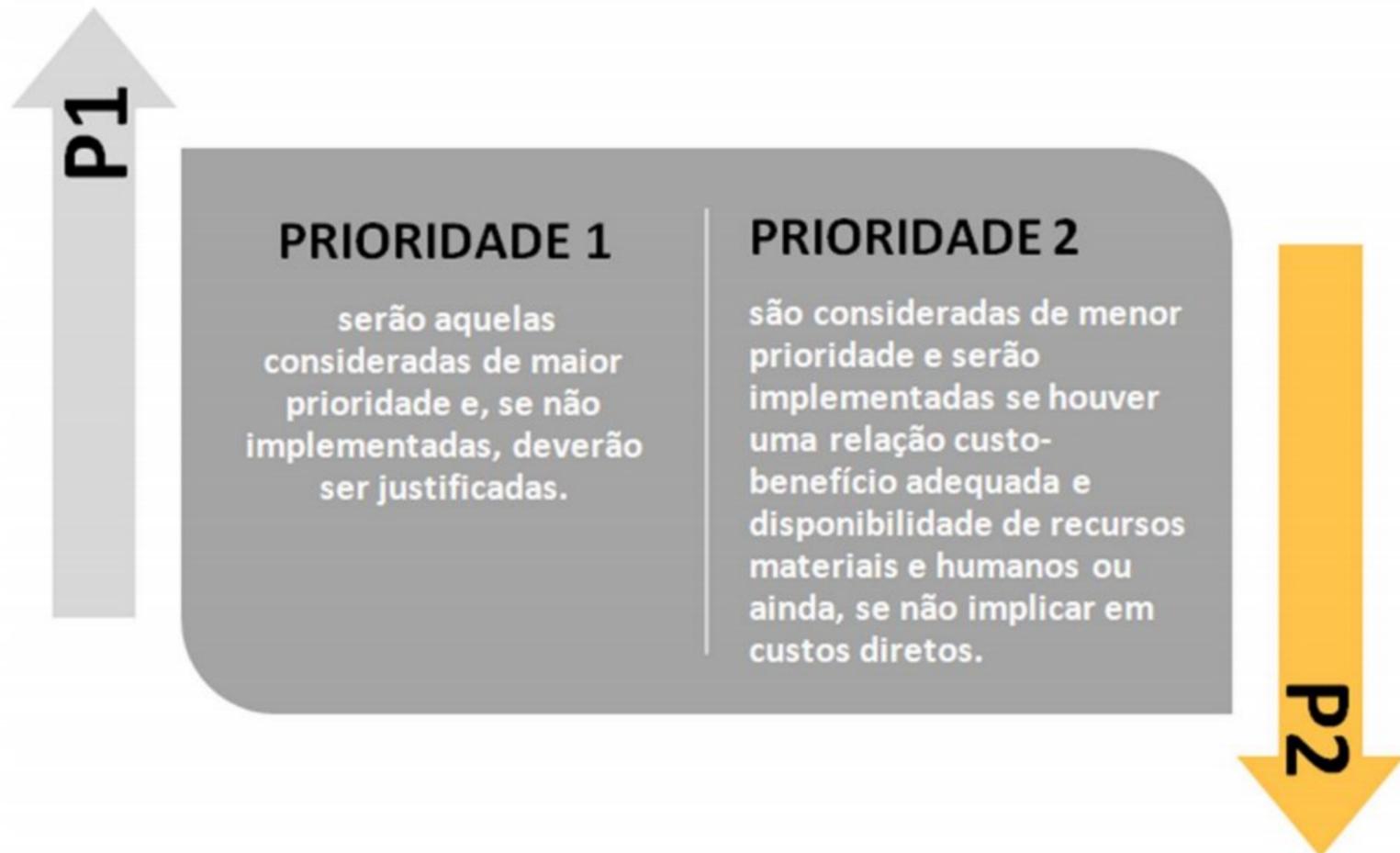
- Após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- Após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- Quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- Na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- Quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Observação: No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

6. CRITÉRIOS DE CONTROLE

6.1. Critérios para Priorização das Ações

Serão classificadas como:



Seguindo a tabela 6, pode-se identificar algumas ações que devem ser implementadas levando-se em consideração a probabilidade e a gravidade do dano:

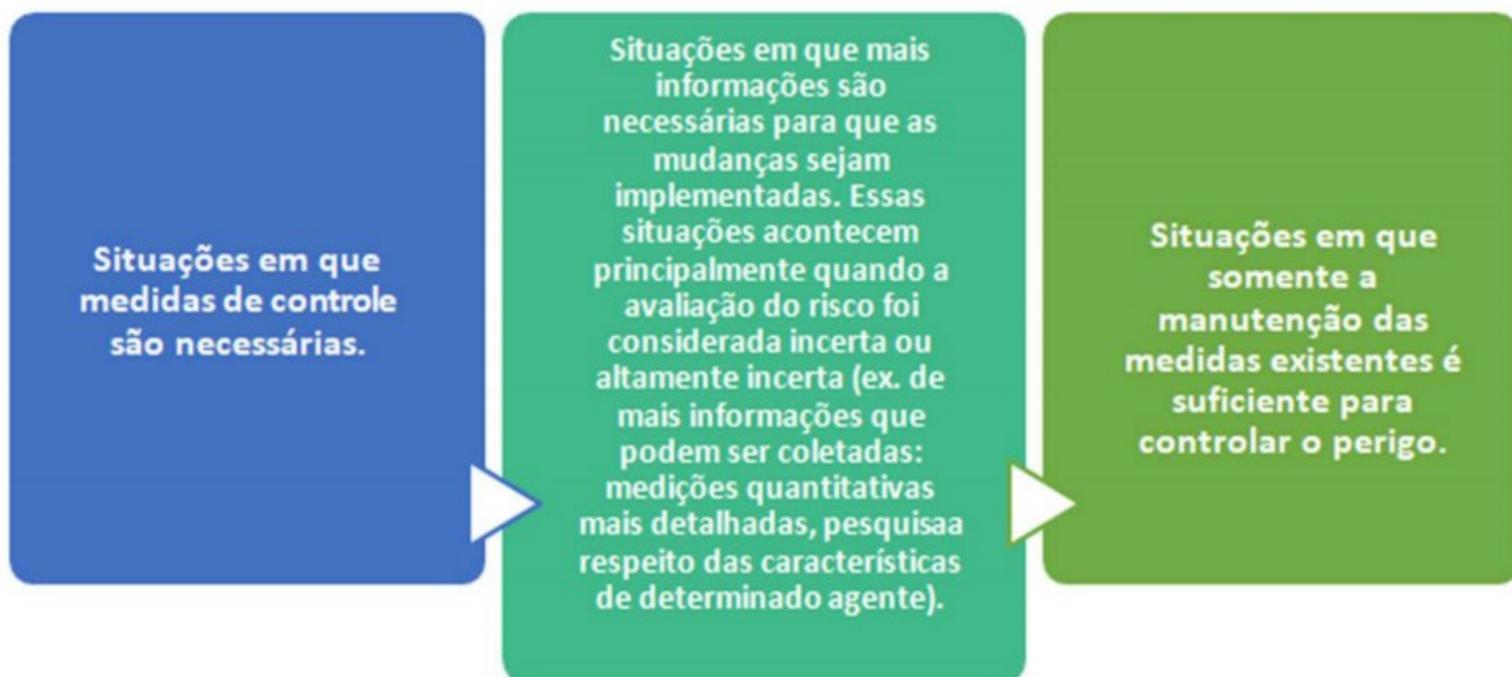


Tabela 6

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES – CONTROLES E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RISCO	NECESSIDADES DE CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Incerteza da estimativa		
	0 CERTA	1 INCERTA	2 ALTAMENTE INCERTA
CRÍTICO	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)
ALTO	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P2)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)
MÉDIO	Manter o controle existente. (P1) Controle adicional necessário se for possível e viável. (P2)	Informação adicional necessária (P2) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional.	Informação adicional necessária (P1) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional.
BAIXO	Nenhum controle adicional é necessário. Manter o controle existente. (P1)	Informação adicional necessária (P2)	Informação adicional necessária (P1)
IRRELEVANTE	Nenhuma ação é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.
P1 = prioridade 1			
P2 = prioridade 2 (secundária)			

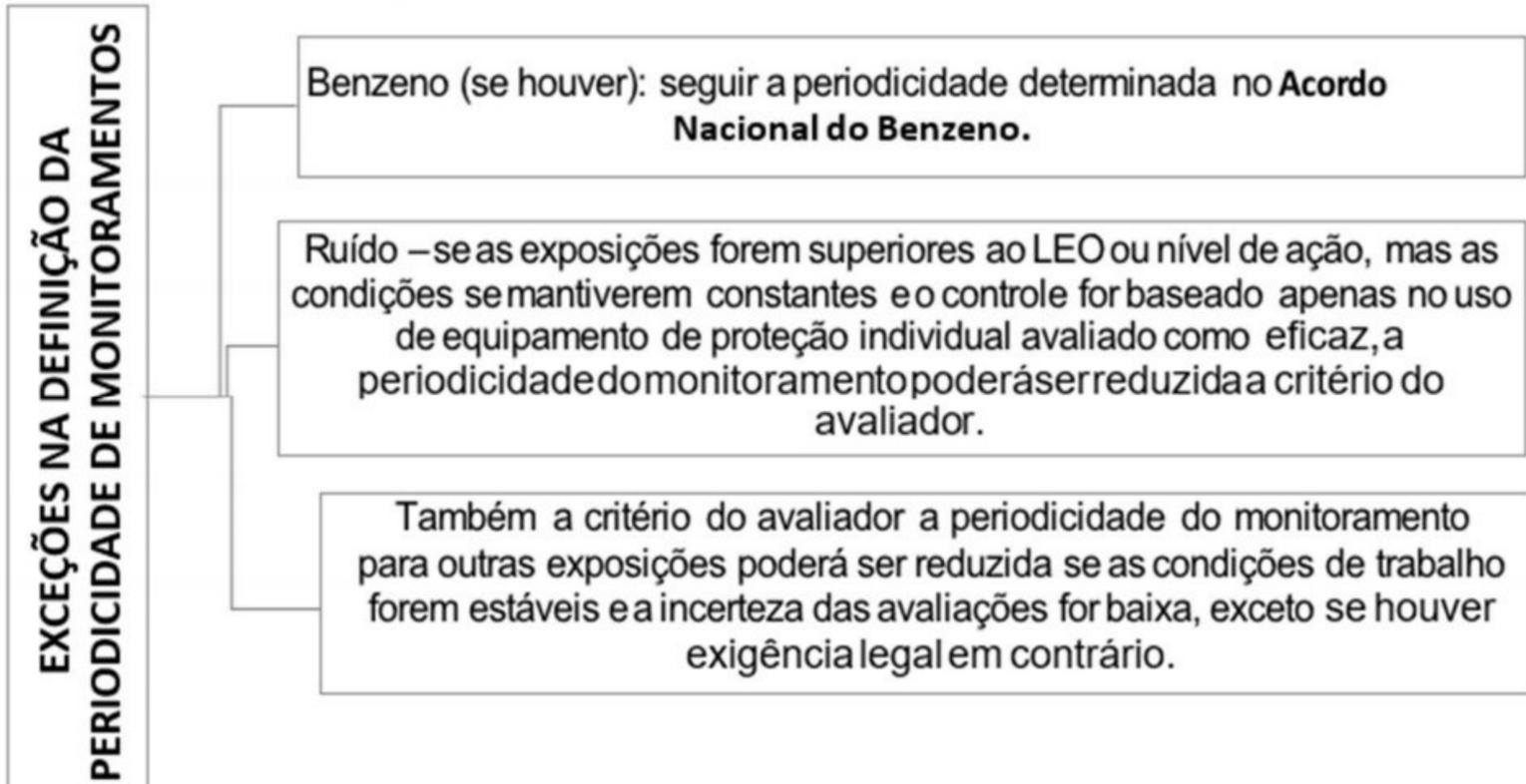
- Caso a tabela indique que para determinado risco não é necessário realizar uma ação específica, mas a empresa venha a receber uma autuação de organismo fiscalizador, ou venha acontecer algum acidente em decorrência do perigo relacionado ao risco, deve-se realizar alguma ação para minimizar esse risco, independente do resultado obtido na tabela.
- O plano de ação deve ser amplo e deve atender as reais necessidades de melhoria da empresa, não se prendendo somente as exigências da NR 1.

6.2. Critério para Monitoramento da Exposição

Tabela 7

PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO

PROBABILIDADE	4 PROVÁVEL (E > LEO)	MONITORAR APÓS ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE (P1)			
	3 POUCO PROVÁVEL (E = 0,5 a 1,0LEO)	ANUAL (P2)	ANUAL (P2)	SEMESTRAL (P1)	TRIMESTRAL (P1)
	2 IMPROVÁVEL (E = 0,1 a 0,5LEO)	Monitoramento periódico não necessário.	Monitoramento periódico não necessário.	Anual (P1)	Semestral (P1)
	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL (E < 0,1 LEO)	Monitoramento periódico não necessário.	Monitoramento periódico não necessário.	Monitoramento periódico não necessário.	Anual (P1)
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE



PGR

INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

DOCUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCO



WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA

Elaboração: 01 – 10/01/2024

1. DEFINIÇÕES

1.1. SIGLAS

ABHO – Associação Brasileira de Higiene Ocupacional;

ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists;

APR-HO – Análise Preliminar de Riscos para Higiene Ocupacional;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho;

GHE – Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco;

HO – Higiene Ocupacional;

NHO – Normas de Higiene Ocupacional

NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

PCA – Programa de Conservação Auditiva;

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco tal como definido pela NR-01 do MTE;

PPR – Programa de Proteção Respiratória, conforme Instrução Normativa n.º 1 da DSST, de 11/04/1994;

SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho;

SGSS – Sistema Gestão de Saúde e Segurança;

TLV® - Threshold Limit Values – Valores Limites de Exposição (nomenclatura registrada pela ACGIH);

IBUTG – Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo. .

1.2. CONCEITOS

- **Avaliação Qualitativa:** Caracterização preliminar dos riscos ambientais a partir da identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes no ambiente de trabalho ou decorrentes do processo produtivo, da categorização dos seus efeitos à saúde, da listagem e do tempo de execução das tarefas desempenhadas pelos colaboradores.
- **Avaliação Quantitativa:** Determinação das concentrações dos agentes químicos e biológicos ou intensidade dos agentes físicos, através de metodologias de Higiene Ocupacional.
- **Exposição Eventual:** Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente agressivo no ambiente de trabalho, ocorre de maneira não definida ao longo de sua jornada normal de trabalho.
- **Exposição Habitual:** Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente agressivo no ambiente de trabalho, ocorre de maneira sistemática e contínua ao longo de sua jornada normal de trabalho.
- **Exposição Intermitente:** Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente agressivo no ambiente de trabalho, ocorre de forma intercalada ao longo de sua jornada normal de trabalho.
- **Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) ou Grupo de Exposição Similar (GES):** corresponde ao grupo de trabalhadores expostos aos agentes ambientais de forma bastante semelhante, a tal ponto que a avaliação de qualquer um de seus componentes oferece dados úteis para estimar o risco dos demais integrantes.
- **Higiene Ocupacional:** é a ciência e arte devotada à antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos fatores ambientais e tensões originados no local de trabalho, que podem causar doenças, comprometimento à saúde e ao bem estar, ou desconforto significativo e influência entre os trabalhadores, ou membros de uma comunidade.

- Limite de Tolerância: Limite de Tolerância – LT ou “Threshold Limit Value (TLV)” ou “Time Weighted Average (TWA)” refere-se ao valor de concentração ou intensidade relacionado à natureza e tempo de exposição a um agente ambiental estabelecido pelas autoridades governamentais, que deve ser respeitado para fins de prevenção das doenças ocupacionais.
- Nível de Ação: Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, sendo representado por 50% do Limite de Tolerância para os agentes químicos e 50% da dose para o ruído.
- Riscos ocupacionais: Agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômico e de acidente existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.
- Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
- Os riscos ergonômicos são aqueles que surgem quando um trabalhador realiza sua função e/ou utiliza seus instrumentos em condições inadequadas, situações que podem evoluir para diversos problemas de saúde, como: Postura inadequada de trabalho, levantamento e transporte de peso, jornadas prolongadas de turno e quaisquer outras situações que exijam esforço físico demasiado ou que haja

estresse físico.

- Os de riscos de acidentes são causados por conjuntos físicos inadequados, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inapropriadas, iluminação incorreta, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, entre outras incontáveis situações de risco que poderão contribuir para ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho.

2. INTRODUÇÃO

O PGR tem como objetivo geral a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através do controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle, conforme estabelece a NR-01 da Portaria n.º 3214/78, contudo o inventário de riscos ocupacionais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Desta forma, esse documento representa o registro histórico das ações de antecipação, reconhecimento e avaliação da exposição ocupacional aos riscos ambientais, no âmbito das Gerências que fazem parte deste grupo de processo.

A WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA entende que o PGR é um programa de melhoria contínua e, portanto, as ações de controle das exposições ocupacionais aos riscos ambientais, e para a prevenção dos acidentes e doenças decorrentes dessas exposições, são perenes.

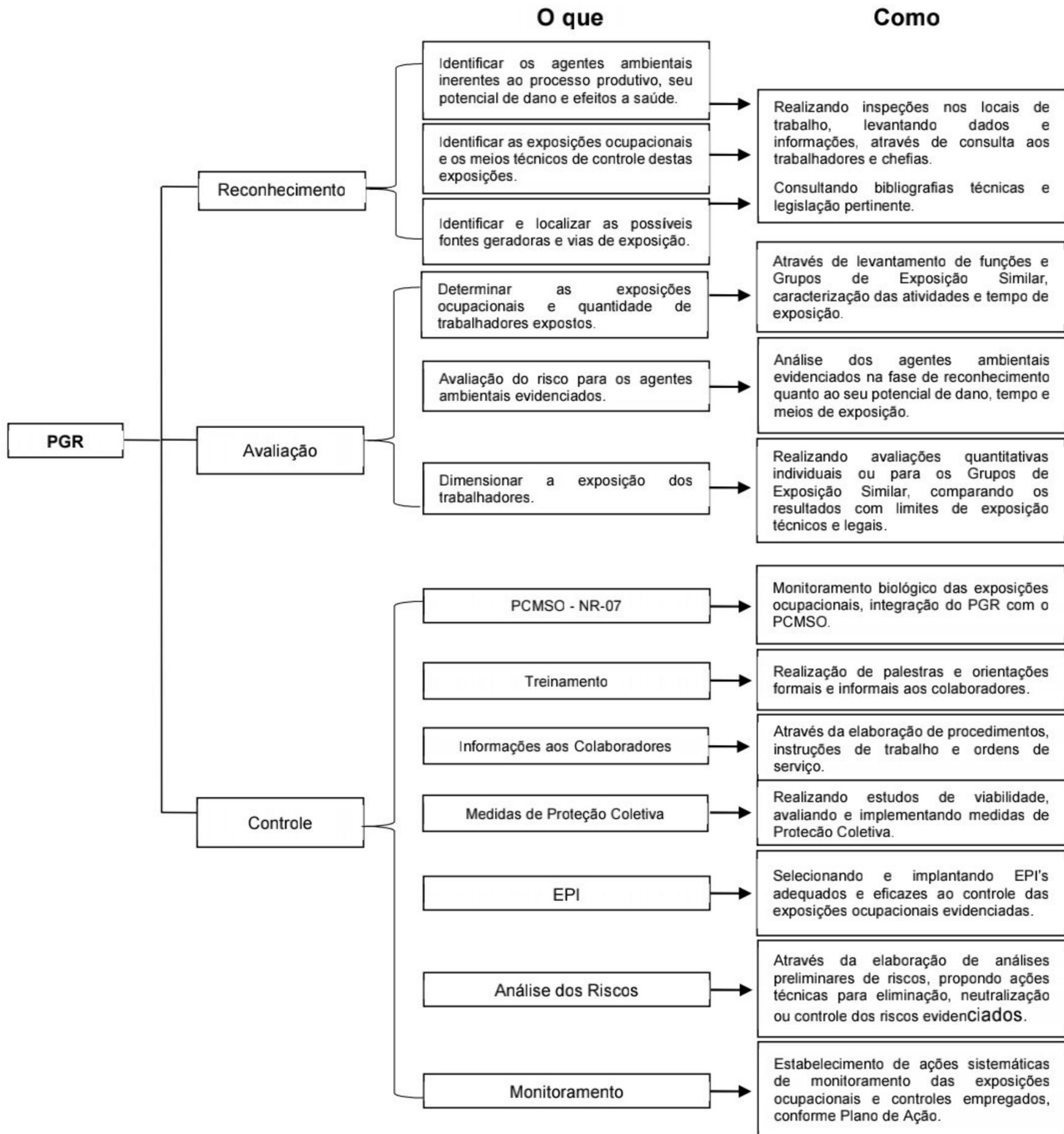
Sendo assim, a implantação do PGR não se encerra neste documento e deve ir além, na adoção de práticas e medidas que efetivamente garantam a execução de todo e qualquer trabalho em condições controladas de exposição aos riscos ocupacionais.

O objetivo básico deste documento é fornecer à WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA as informações necessárias para que possa adotar as medidas adequadas para o controle da exposição dos seus colaboradores aos riscos ocupacionais em suas instalações.

3. OBJETIVO

Visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais, existentes no ambiente de trabalho. .

4. DIAGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGR



5. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

5.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social	WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL
CNPJ	26.835.407/0001-22
CNAE	43.21-5-00
Atividade Principal	Instalação e manutenção elétrica
Atividades secundárias	Atividades paisagísticas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
Grau de Risco	03
Endereço Completo	R Amália, 157 – Cep: 06.447-290 – Jardim Júlio – Barueri SP
Telefone	(11) 5426-8211
E-mail	leandro@floscont.com.br
Horário de Funcionamento	Das 08:00 às 18:00 horas
Nº de Funcionário	2 (dois)

6. MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

6.1. REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Aprovam as normas regulamentadoras - NR - do capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho. Normas Regulamentadoras Nº 6 – Equipamentos de Proteção Individual; Nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Nº 9 – Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Nº 15 – Atividades e Operações Insalubres.

ACGIH. American Conference of Governmental Industrial Hygienists. TLVs e BEIs: Limites de Exposição Ocupacional (TLVs) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos e Índices Biológicos de Exposição (BEIs). Tradução da Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais. São Paulo: ABHO. Título original: TLVs® and BEIs®: Threshold Limit Value (TLV®) & Biological Exposure Indices (BEIs®), (20015).

FUNDACENTRO. Norma de Higiene Ocupacional: NHO 1 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído; NHO 6 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor; NHO 8 - Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho; NHO 9 - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro; NHO 10: Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração em Mãos e Braços;

NIOSH. National Institute for Occupational Safety and Health – metodologias de coleta e análise de contaminantes no ar.

6.2. METODOLOGIA E TÉCNICAS APLICADAS

6.2.1. Ruído Contínuo ou Intermitente

Condições de Amostragem:

As avaliações foram realizadas nos dias em que a condição de trabalho solicitada ocorreu de maneira não ocasional. Foi considerado o dia

típico de trabalho, que corresponde ao dia em que a ocorrência de tarefas permanentes é predominante à ocorrência de tarefas eventuais.

A NR-15 em seu Anexo nº1 determina os limites de tolerância para ruídos contínuos. A tabela do referido anexo fornece a relação da máxima exposição diária permissível para os níveis de ruído em decibéis:

Nível de ruídos dB(A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Para os valores não contemplados na tabela, considera-se o nível imediatamente mais elevado.

Metodologia de Avaliação:

A avaliação do risco de ruído foi realizada de forma qualitativa levando-se em consideração os dispostos na NR-9 e NR-15.

6.2.2. Calor

Condições de Amostragem:

As avaliações foram realizadas nos dias em que a condição de trabalho solicitada ocorreu de maneira não ocasional. Foi considerado o dia

típico de trabalho, que corresponde ao dia em que a ocorrência de tarefas permanentes é predominante à ocorrência de tarefas eventuais.

As avaliações foram realizadas considerando o dia típico de verão e/ou o dia típico de inverno, quando indicado.

Os limites de tolerância para a exposição ao calor estão previstos no Anexo nº3 da NR-15. A exposição deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo definido pelas equações seguintes:

Ambientes sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,2 \text{ tg} + 0,1 \text{ tbs}$$

Sendo:

tbn = Termômetro de bulbo natural

tg = termômetro de globo

tbs = termômetro de bulbo seco

Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

QUADRO 1

Regime de Trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderada	Pesada
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos de trabalho 15 minutos de descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 29,4	25,1 a 25,9
30 minutos de trabalho 30 minutos de descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos de trabalho 45 minutos de descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

Limites de Tolerância para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

QUADRO 2

M (Kcal/h)	Máximo IBUTG (°C)
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Onde: M é a taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$\bar{M} = \frac{M_t \times T_t + M_d \times T_d}{60}$$

Sendo:

M_t – taxa de metabolismo no local de trabalho

T_t – soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho

M_d – taxa de metabolismo no local de descanso

T_d – soma dos tempos em minutos, em que se permanece no local de descanso

IBUTG médio ponderado para uma hora é determinado por:

$$\overline{\text{IBUTG}} = \frac{\text{IBUTG}_t \times T_t + \text{IBUTG}_d \times T_d}{60}$$

Sendo:

IBUTG_t – valor IBUTG no local de trabalho

IBUTG_d – valor IBUTG no local de descanso

T_t – soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

T_d – soma dos tempos em minutos, em que se permanece no local de descanso.

Os tempos T_t e T_d devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho, sendo $T_t + T_d = 60$ minutos corridos.

QUADRO 3
TAXAS DE METABOLISMOS POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex: dirigir).	150
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	220
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante	550

Metodologia de Avaliação:

A avaliação do risco de calor foi realizada de forma qualitativa levando-se em consideração os dispostos na NR-9 e NR-15.

6.2.3. Frio**Condições de Amostragem:**

As avaliações foram realizadas nos dias em que a condição de trabalho solicitada ocorreu de maneira não ocasional. Foi considerado o dia típico de trabalho, que corresponde ao dia em que a ocorrência de tarefas permanentes é predominante à ocorrência de tarefas eventuais.

Metodologia de Avaliação Ambiental

A avaliação de frio foi realizada de forma qualitativa levando-se em consideração o disposto na NR-15, anexo nº 9.

6.2.4. Agentes Químicos:**Condições de Amostragem:**

As avaliações foram realizadas nos dias em que a condição de trabalho solicitada ocorreu de maneira não ocasional. Foi considerado o dia típico de trabalho, que corresponde ao dia em que a ocorrência de tarefas permanentes é predominante à ocorrência de tarefas eventuais.

Os limites de tolerância para os agentes químicos, avaliados quantitativamente, estão descritos no Anexo nº11 da NR-15 e na ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists). Quando os limites não estiverem contemplados no primeiro, poderão ser utilizados os limites de tolerância da segunda.

Metodologia de Avaliação Ambiental

Inicialmente foram levantados, qualitativamente, os riscos químicos tendo como base a FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) de cada produto, bem como tempo de exposição e forma de utilização do produto.

6.2.5. Agentes Ergonômicos

De acordo com item 17.3.1.1, “a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semi quantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.” E ainda “pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”.

Portanto, inicialmente será realizada avaliação qualitativa e quantitativa de itens referentes ao conforto acústico, conforto térmico e iluminação.

6.2.6. Acidentes

Foram avaliados os riscos de acidentes de forma qualitativa, conforme rotina de trabalho dos colaboradores para que possam ser identificados os riscos existentes nas suas atividades ocupacionais.

7. MEDIDAS DE CONTROLE

Devem ser adotadas medidas de controles de caráter coletivo, individual ou administrativo, sempre que se identificar (fase de antecipação) e constatar (fase de reconhecimento) risco à saúde, ou ainda, quando o resultado do monitoramento quantitativo exceder os limites previstos na NR-15 ou na ACGIH (American Conference of Governmental Hygienists), conforme:

- Para agente químico: se ultrapassada a metade do limite de exposição ocupacional do respectivo agente (50% do limite de tolerância);
- Para ruído: nível de ruído superior à metade da dose (80dB(A));
- Demais agentes: se excedido os respectivos limites de tolerância ou se a avaliação qualitativa assim o determinar.

As medidas serão analisadas e implementadas, priorizando-se aquelas de caráter coletivo.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medida de proteção coletiva obedecerá a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam o nível ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Quando comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da adoção de medidas de controle de proteção coletiva, ou enquanto estiverem em desenvolvimento os estudos relacionados à implementação destas, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, serão adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- Utilização do equipamento de proteção individual.

7.1.1. Equipamentos de proteção coletiva

Os seguintes controles por Equipamentos de Proteção Coletiva estão disponibilizados aos trabalhadores:

- Sistema de ar condicionado;
- Equipamentos contra incendio

7.1.2. Medidas Administrativas

As medidas de controles administrativas que estão disponibilizadas aos trabalhadores são:

- Treinamentos sobre saúde e segurança do trabalho;
- Procedimentos Operacionais relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

7.1.3. Equipamentos de Proteção Individual

A Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria no 3.214/78, que disciplina o assunto, define Equipamento de Proteção Individual – EPI como todo o dispositivo, de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador e determina que as Empresas forneçam equipamentos de proteção individual a seus empregados sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não ofereça completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou de doenças profissionais do trabalho.

O equipamento de proteção individual, não deve, portanto, ser considerado uma medida de proteção definitiva, principalmente por não eliminar o risco de exposição aos agentes agressivos já que apenas torna as atividades exequíveis, e atua como complemento de segurança às medidas de proteção coletiva quando estas se mostram ineficazes ou inexistem.

No entanto, é absolutamente indispensável, para que sejam eficazes que:

- Antes de usar o equipamento, o usuário, seja submetido a treinamento pelo empregador, de acordo com os padrões de saúde e segurança pertinentes;
- Ser rigorosamente observado os procedimentos de inspeção dos equipamentos de proteção por pessoal especializado;
- Ser ministrados instruções de limpeza e armazenamento;

CASTRO REIS – CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- Ser realizada fiscalização constante de seu correto uso.

Recomendamos o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por medida preventiva, conforme tabela de equipamento de proteção individual

TABELA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR FUNÇÃO

SETOR	FUNÇÃO	Luva para proteção contra agentes mecânicos	Óculos Proteção dos olhos e face	Capacete de segurança	Protetor auditivo tipo plug	Calçado tipo bota	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista	Talabarte Duplo Y
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL							
OPERACIONAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							

Legenda:

Uso permanente	
Quando necessário	

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Programa é parte integrante das atividades de Higiene Ocupacional da WRS CONSTRUÇÕES, e deve ter sua validade e eficácia sendo controlada em um processo permanente de melhoramento contínuo, refletindo as reais necessidades desta empresa.

Este documento foi digitado no anverso de 54 (sessenta e uma) páginas, datado e assinado na presente folha.

Barueri, 10 de Janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração do PGR

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO CEZAR DE CASTRO REIS**
Data: 11/01/2024 08:43:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo César de Castro Reis
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg. MTE: 0098889/SP

Responsável Legal pela Empresa:

GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor

ANEXOS

ANEXO I – ORIENTAÇÕES AO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PGR

A seguir estão descritas algumas orientações fornecidas pela CASTRO REIS - CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, de forma que sejam cumpridas as determinações prescritas na Norma Regulamentadora NR 9, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e para que o PGR seja implantado e desenvolvido nesta Empresa:

- a) A WRS CONSTRUÇÕES é responsável por estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PGR, como atividade permanente da empresa.
- b) As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada Chefia, incluindo seus estabelecimentos e frentes de trabalho, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores.
- c) O PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas ferramentas do SGSS da WRS CONSTRUÇÕES e nas Normas Regulamentadoras, em especial com o PCMSO.
- d) O PGR deve sofrer uma revisão anual, ou sempre que necessário, para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
- e) Toda vez que houver inclusões ou alterações de métodos de trabalho, de arranjo físico do local de trabalho, de materiais, produtos ou insumos, ou de máquinas e equipamentos; a implementação ou alteração de medidas de proteção coletiva ou de medidas administrativas e de organização do trabalho; ou qualquer outra modificação que possa interferir significativamente na exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais; as Gerências deverão, através do seu SESMT (Contratada), revisar o PGR, registrando e anexando tal revisão a este documento.
- f) O PGR deverá ser apresentado e discutido nas reuniões ordinárias da CIPA (designada), sendo a cópia deste documento anexada ao livro de atas desta Comissão.
- g) Este documento e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a

CASTRO REIS – CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, e deverão ser mantidos pela Gerência por um período mínimo de 20 (vinte) anos.
- h) O empregador deverá informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.
 - i) A WRS CONSTRUÇÕES e suas Contratadas deverão executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PGR visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerenciados.
 - j) Os dados, as informações e as recomendações sobre o reconhecimento, a avaliação e o controle da exposição dos integrantes de um GF/GHE aos riscos ambientais, referem-se a todos os trabalhadores lotados nos cargos ou funções pertencentes àquele grupo.
 - k) Todo documento que sirva de evidência da adoção de medidas de controle das exposições ocupacionais aos riscos ambientais, deve ser anexado ao PGR.
 - l) O registro de dados referente à implantação do PGR pelas Chefias não deve estar restrito a este documento. Qualquer ação, tanto na alteração ou revisão do reconhecimento e da avaliação da exposição ocupacional aos riscos ambientais, quanto no controle dessas exposições, deve ser registrada e anexada a este Programa.
 - m) Para obtenção de informações mais detalhadas sobre as medidas recomendadas para o controle da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais, as Chefias deverão entrar em contato com a equipe responsável pela elaboração deste Programa.
 - n) As Chefias que desejarem obter informações mais detalhadas sobre a elaboração, implantação ou revisão deste PGR, deverão entrar em contato com o setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.:

ANEXO II – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS OCUPACIONAIS.**WRS CONSTRUÇÕES – QUADRO SINÓTICO**

GES	SETOR	POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	E.E
01	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	01
02	OPERACIONAL	OBRAS	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	01

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS POR GES (Grupo de Exposição Similar)

GES: 01	ATIVIDADES DO GHE: Atividades administrativas e atendimento a clientes.
DESCRIÇÃO DO LOCAL: Sala com área total medindo aproximadamente 30m ² , piso em cerâmica, paredes em alvenaria revestidas com reboco, pé direito medindo aproximadamente 2,40 metros, teto com forro em gesso, ventilação natural através de portas de acesso e janelas, ventilação artificial através de aparelho de ar condicionado, iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.	
HORÁRIOS DE TRABALHO (h): 08h00 às 17h00.	FASE: () Antecipação (x) Reconhecimento

SETOR	POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	Nº FUNC.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	01	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente / Tipo	Perigo / Fonte de Riscos	Dano	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte Geradora	Controle Existente e sua Eficácia						Perfil de exposição existente		Avaliação do Risco				Definições de ações necessárias e prioridades	Critério para monitoração da exposição
					POAD/EPC	Eficaz (S/N)	EPI	CA	Atenuação / Fator de Proteção	Eficaz (S/N)	Intens. / Conc.	Técnica Utilizada	P	G	RISCO	IN		
E	Temperatura	Falta de concentração, irritabilidade, estresse e dificuldade na comunicação.	Nr - 17 Entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados	I	Ar Condicionado	S	NA	NA	NA	NA	Baixo	Avaliação Qualitativa	1 Altamente Improvável	1 Reversível Leve		1	Nenhuma Ação é Necessária.	Monitoramento Periódico não Necessário.
E	Iluminação	Falta de concentração, irritabilidade, estresse e dificuldade na comunicação.	Nho - 11 (500 Lux)	I	Manutenção preventiva / corretiva.	S	NA	NA	NA	NA	Baixo	Avaliação Qualitativa	1 Altamente Improvável	1 Reversível Leve		1	Nenhuma Ação é Necessária.	Monitoramento Periódico não Necessário.
E	Desconforto Acustico	Falta de concentração, irritabilidade, estresse e dificuldade na comunicação.	Nr - 17 até 65 dB(A)	I	NA	N	NA	NA	NA	NA	Baixo	Avaliação Qualitativa	1 Altamente Improvável	1 Reversível Leve		1	Nenhuma Ação é Necessária.	Monitoramento Periódico não Necessário.
NOTA																		

LEGENDA									
F	AGENTES FÍSICOS	POAD	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	(NA)	NÃO SE APLICA	GHE	GRUPO HOMOGÊNIO DE EXPOSIÇÃO		RISCO IRRELEVANTE
B	AGENTES BIOLÓGICOS	EPC	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	(I)	INEXISTENTE	(S)	SIM		RISCO BAIXO
Q	AGENTES QUÍMICOS	EPI	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(P)	PROBABILIDADE	(N)	NÃO		RISCO MÉDIO
A	AGENTES MECÂNICOS / ACIDENTES	(CA)	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	(G)	GRAVIDADE	(IN)	GRAU DE INCERTEZA		RISCO ALTO
E	AGENTES ERGONÔMICOS	(N AV)	NÃO AVALIADO	E.E	EMPREGADOS EXPOSTOS	(P1)	PRIORIDADE 1		(P2) PRIORIDADE 2

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS POR GES (Grupo de Exposição Similar)

GES: 02	ATIVIDADES DO GHE: Acompanhar, supervisionar e realizar atividades de obras, reformas entre outros.
DESCRIÇÃO DO LOCAL: Sala com área total medindo aproximadamente 30m ² , piso em cerâmica, paredes em alvenaria revestidas com reboco, pé direito medindo aproximadamente 2,40 metros, teto com forro em gesso, ventilação natural através de portas de acesso e janelas, ventilação artificial através de aparelho de ar condicionado, iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes. Trabalhos em ambientes externos em atendimento aos clientes.	
HORÁRIOS DE TRABALHO (h): 08h00 às 17h00.	FASE: () Antecipação (x) Reconhecimento

SETOR	POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	Nº FUNC.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
OPERACIONAL	OBRAS	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	01	Supervisionar os funcionários sob seu comando, nas atividades de campo, garantindo a qualidade dos serviços executado e obedecendo a prazos estabelecidos pela empresa e também a realização das atividades em segurança. Responsável técnico imediato operacional. Executar serviços de instalações.

Agente / Tipo	Perigo / Fonte de Riscos	Dano	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte Geradora	Controle Existente e sua Eficácia						Perfil de exposição existente		Avaliação do Risco				Definições de ações necessárias e prioridades	Critério para monitoração da exposição
					POAD/EPC	Eficaz (S/N)	EPI	CA	Atenuação / Fator de Proteção	Eficaz (S/N)	Intens. / Conc.	Técnica Utilizada	P	G	RISCO	IN		
F	Ruido	Possíveis irritações e perda auditiva temporária ou permanente	NR 15 85,0 dB(A)	Máquinas e equipamentos em funcionamento presentes no ambiente de trabalho.	Exames periodicos conforme PCMSO, DDS e treinamentos.	S	Protetor Auricular Tipo Plug	39477	13 dB	S	NA	Avaliação Qualitativa	2 - improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
Q	Poeira	Desenvolvimento de fibrose pulmonar como silicose ou outras patologias crônicas, incluindo câncer.	NR - 15	serviços de corte, lixamento, perfuração ou reforma de alvenaria, concreto, refratários pedras.	(FISPQ); Adoção de processo umidificado sempre que possível; Ventilação adequada;	S	Respirador semi facial PFF2	38504	Eficiência mínima de filtração 94%	S	NA	Avaliação Qualitativa	1 - altamente improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
Q	contato com produtos químicos agressivos	Dermatites, sensibilização ou irritação da pele	NR - 15	cimento, cal, hidróxido de sódio desengraxantes, óleos, colas, solventes etc.	(FISPQ), Substituição dos produtos outros mais seguros, se possível; evitar o contato direto entre as mãos e joelhos desprotegidos.	S	Luva Vaqueta	9455	NA	S	NA	Avaliação Qualitativa	1 - altamente improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
A	Queda de mesmo nível	Fraturas de Diferentes Níveis	NR 18	pisos irregulares, desnivelados, molhados, escorregadios e gordurosos, agravada quando há transporte simultâneo de carga.	Organização e limpeza dos locais de trabalho, Sinalização em locais com piso molhado ou escorregadio, desnivelado ou irregular.	S	Capacete Botina Óculos de Proteção	29792 44591 42718	NA	S	NA	Avaliação Qualitativa	2 - improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
A	Queda de nível diferente	Traumas graves e até mortes decorrentes da queda de altura	NR 18	atividades em telhados, janelas, sacadas, aberturas, reboco, revestimentos em geral dentre várias outras, com utilização de andaimes, escada, cadeira suspensa, plataforma elevada.	Se possível, realização das atividades em solo; análise de risco; guarda-corpos e rodapés contra queda; Fechamento de aberturas no piso que ofereçam risco de queda de pessoas; treinamento de NR-35.	S	Capacete Botina Óculos de Proteção Cinto de Segurança Tipo Paraquedista Talabarte Duplo Y	29792 44591 42718 38503 42392	NA	S	NA	Avaliação Qualitativa	1 - altamente improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
A	projeção de partículas nos olhos	Lesões diversas ou até cegueira.	NR 18	serviços com ferramentas motorizadas, como perfuração e demolição, ou por respingos de produtos químicos (ex: cimento, cal, solventes) durante mistura, uso ou aplicação,	Treinamento quanto aos riscos existentes no ambiente de trabalho; DDS.	S	Óculos de Proteção	42718	NA	S	NA	Avaliação Qualitativa	1 - altamente improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.

P.C.M.S.O.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

EMPRESA...: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LITDA
Endereço...: RUA AMÁLIA , 157 Cidade/UF.: BARUERI / SP CEP.....: 06447290
FEVEREIRO/2024

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	2
1. OBJETIVO	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. DIRETRIZES	3
4. RESPONSABILIDADES	4
5. PLANEJAMENTO	4
EXAMES MÉDICOS	5
EXAMES COMPLEMENTARES	5
PERIODICIDADE DOS EXAMES	6
6. DOCUMENTAÇÃO	6
ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	6
PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL	7
RELATÓRIO ANALÍTICO	8
EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AO RISCO	8
ENCERRAMENTO	9

ANEXOS

SETOR x FUNÇÃO

PLANEJAMENTO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES

LISTA DE MÉDICOS EXAMINADORES AUTORIZADOS

REGISTRO PROFISSIONAL DO MÉDICO COORDENADOR

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	1/9

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social.: **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LITDA**
Endereço.....: **RUA AMÁLIA , 157**
Bairro.....: **JARDIM JULIO**
Cidade/UF....: **BARUERI/SP**
CEP.....: **06447290**
CNPJ.....: **26.835.407/0001-22**
CNAE.....: **43.21-5**
Grau de Risco: **03**
Atividade....: **Instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de pintura de edifícios em geral, obras de alvenaria, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e serviços especializados para construção não especificados anteriormente.**

VIGÊNCIA
07/FEVEREIRO/2024 a 07/FEVEREIRO/2025

1. OBJETIVO

A Norma Regulamentadora nº7 do Ministério do Trabalho foi publicada através da Portaria nº24 de 29/12/1994. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

É através do PCMSO que a empresa monitora a saúde dos trabalhadores, prevenindo contra os riscos ambientais, garantindo a segurança e saúde de todos.

"Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização." (NR7.1.1)

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	2/9

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (NR7.2.1)

3. DIRETRIZES

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

"NR7.3.2 São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde."

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	3/9

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

5. PLANEJAMENTO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.(NR7.5.1)

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.(NR7.5.3)

A organização deve garantir que o PCMSO: (NR7.5.4)

- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;
- c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 desta NR.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.(NR7.5.5)

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	4/9

EXAMES MÉDICOS

Este PCMSO inclui a realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames médicos compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NR.

EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares laboratoriais previstos nesta NR devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando: (NR7.5.12)

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	5/9

PERIODICIDADE DOS EXAMES

A exame clínico deve obedecer aos prazos e a periodicidade conforme a seguir:

- a) O exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades;
- b) O exame periódico deve ser realizado a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos.
- c) No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- d) O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- e) O exame demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Os exames complementares terão sua periodicidade conforme o Anexo: PLANEJAMENTO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES

6. DOCUMENTAÇÃO

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	6/9

O ASO deverá conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO. (NR7.6.1)

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos desta NR.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	7/9

RELATÓRIO ANALÍTICO

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AO RISCO

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes nocivos, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	8/9

ENCERRAMENTO

O presente programa, composto de 9 páginas numeradas e rubricadas e seus ANEXOS, foi finalizado nesta data e tem validade de um ano, devendo ser renovado ao fim desse período para nova avaliação ou caso ocorra alguma alteração nas instalações da empresa, no trabalho exercido, ou nos agentes expostos aos funcionários.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.



Dra. Marcia Rodrigues Granja
Médica do Trabalho
CRM 33208-RQE 8510

DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA

MÉDICA DO TRABALHO COORDENADORA DO PCMSO

CRM: 33208 / RQE 8510

Fone: 11 3370-7858

Declaro na qualidade de preposto, estar ciente com as informações contidas no presente programa, e que este foi elaborado por solicitação desta empresa, em cumprimento à legislação vigente.

WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LITDA

ELABORADO POR:	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA	07/02/2024	9 / 9

QUADRO SETOR x FUNÇÃO

SETOR	FUNÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	AUX. TÉC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL
OPERACIONAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ELABORADO POR:	VISTO 	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	1/1

PLANEJAMENTO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES
Conforme NR7.5.4.b

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	RISCOS	A CADA ASO REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES COMPLEMENTARES:
AUX. TÊC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL	(E): Temperatura, iluminação, desconforto acústico	0295: Exame Clínico

No ASO de Retorno ao Trabalho não é necessário exames Complementares.
Realizar EXAME PERIÓDICO a cada 12 meses.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.



Dra. Marcia Rodrigues Granja
Médica do Trabalho
CRM 33208-RQE 8510

DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA
MÉDICA DO TRABALHO COORDENADORA DO PCMSO
CRM: 33208 / RQE 8510
Fone: 11 3370-7858

ELABORADO POR:	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA	07/02/2024	1/1

PLANEJAMENTO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES
Conforme NR7.5.4.b

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL		
OPERACIONAL	RISCOS	A CADA ASO REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES COMPLEMENTARES:
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	(F): Ruído (Q): Poeira, contato com produtos químicos agressivos (A): Queda de mesmo nível; queda de nível diferente; projeção de partículas nos olhos .	0295: Exame Clínico 0281: AUDIOMETRIA TONAL 0693: HEMOGRAMA COMPLETO 1057: ESPIROMETRIA 1075: RX LOMBO SACRA 1078: RX TÓRAX PA OIT 0530: ECG 0536: EEG 0658: GLICEMIA

No ASO de Retorno ao Trabalho não é necessário exames Complementares.

Realizar EXAME PERIÓDICO a cada 12 meses. Realizar uma segunda audiometria 6 meses após a admissão.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.



Dra. Marcia Rodrigues Granja
Médica do Trabalho
CRM 33208-RQE 8510

DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA

MÉDICA DO TRABALHO COORDENADORA DO PCMSO

CRM: 33208 / RQE 8510

Fone: 11 3370-7858

ELABORADO POR:	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA	07/02/2024	1 / 1

LISTA DE MÉDICOS EXAMINADORES AUTORIZADOS

Venho através desta, em conformidade com a NR7.3.2., autorizar os Médicos Examinadores abaixo, a realizar os Exames Médicos previstos na NR7.4.2., nos empregados da WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LITDA.

DR(A). ADELE LANZIANI FAE CRM: 54195/RS
DR(A). ADEMIR CERQUEIRA BONATO CRM: 39250/SP
DR(A). ADRIANO JOSÉ PIOTO CRM: 155907/SP
DR(A). ALINE HARUMI KAKUNAKA CRM: 233948/SP
DR(A). ALINE VIEIRA FRANCO CRM: 239444/SP
DR(A). AMANDA CIPRIANO DE C. SANCHES CRM: 229146/SP
DR(A). AMBILLY DIAS VIEIRA NAZARIO AL CRM: 0031083/GO
DR(A). ANA GABRIELA G. DE SOUZA CRM: 43478/PR
DR(A). ANA PAULA KUWABARA CRM: 224052/SP
DR(A). ANA PAULA OKAMOTO CRM: 226743/SP
DR(A). ANGELO BERTHOLAZZI CRM: 154894/SP
DR(A). ANTONIO CARLOS LOPES GONZALES CRM: 72145/SP
DR(A). ANTONIO MARCOS PARRA CRM: 125462/SP
DR(A). ARIVALDO S. LEITE CRM: 16324/PE
DR(A). BERNARDO QUEIROZ CUNHA E ROMAO CRM: 239022/SP
DR(A). BRENNO WAKIM FERLA CRM: 239850/SP
DR(A). BRUNA LAIS PUBLIO CRM: 229763/SP
DR(A). BRUNA RIGO CRM: 43746/RS
DR(A). BRUNO FERNANDES D. SOUZA CRM: 52849324/RJ
DR(A). BRUNO NASSOR CARROMEU CRM: 217298/SP
DR(A). CAMILA CARDOSO SIMÃO CRM: 47934/PR
DR(A). CARLOS EDUARDO MIGUEL DE ALMEIDA CRM: 42587/SP
DR(A). CAROLINA FERRACINI CRM: 245886/SP
DR(A). CLAUDIO HENRIQUE HIMAUARI CRM: 241155/SP
DR(A). CRISTIAN RICARDO GONZALEZ CRM: 120890/SP
DR(A). CRISTIANO VAZQUEZ SANZ CRM: 138087/SP
DR(A). DAYANA LEIGUE RAIZ CRM: 233215/SP
DR(A). DEBORA V. GARCIA AMBROZIO CRM: 189282/SP
DR(A). DIEGO PEREIRA DOS SANTOS CRM: 228587/SP
DR(A). DR. JOSÉ ALFREDO BOSI CRM: 227849/SP
DR(A). ELLEN SANTINI GONCALVES DIAS CRM: 226992/SP
DR(A). ELOI JOSE FERRERO CRM: 58450/SP
DR(A). ENZO ANDRADE BALDACCI CRM: 251924/SP
DR(A). ESTER PINHE CRM: 13397/RS
DR(A). ESTEVÃO GIL DE ARAUJO CRM: 245899/SP
DR(A). FERNANDA CAROLINA BARROS CRM: 239507/SP
DR(A). FERNANDA GALLAS CRM: 50555/RS
DR(A). FERNANDO UIETANABARA JUNIOR CRM: 96694/
DR(A). FILIPE NATEL CAREZIA CRM: 138250/SP
DR(A). GABRIELA C. MARCIANO CRM: 238312/SP
DR(A). GEORGES SAID JR. CRM: 76496/SP
DR(A). GEORGIA NANA TANAKA CRM: 246523/SP
DR(A). GUSTAVO SANTONI CRM: 169167/SP
DR(A). HELENA TRICTA CANO CRM: 225106/SP
DR(A). HENRIQUE A. BERTOLUCCI NETO CRM: 18189/
DR(A). HERCULES BUENO MENDES CRM: 8025/PR

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	1/1

PROMOÇÃO À SAÚDE

A Empresa WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LITDA, estabelecerá durante a vigência desse Programa, ações de Promoção a Saúde, envolvendo a coletividade de seus colaboradores, inclusive estendendo tais ações as empresas subcontratadas. Serão utilizados os meios informativos tais como: palestras, cursos, treinamentos, recursos gráficos e audiovisuais.

Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho:

Com apoio do Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho, da CIPA, da Direção da Empresa e dos Trabalhadores. Refere-se a todas ações estabelecidas no PCMSO, PPRA, inclusive por ações que se tornem necessárias por intercorrências extras no curso de cada período e discussão de sugestões apresentadas para essa finalidade.

Programa de Saúde:

Com orientação e encaminhamento para realização de exames de prevenção do Câncer (de Próstata, Ginecológico, de Pele, etc.), Catarata, Glaucoma, Diabetes, etc., com apoio da Secretaria de Saúde.

Programa de Prevenção e Controle da AIDS/DST:

Feito com o apoio da Secretaria de Saúde, a fim de evitar maior proliferação dessas doenças.

Programa de Prevenção e Controle do Alcoolismo e demais Dependências Químicas:

Com esclarecimentos, orientação dos funcionários e apoio da gerência na identificação dos casos a serem ajudados, com apoio da Secretaria de Saúde.

Campanhas de Imunização:

Os trabalhadores deverão participar das campanhas de vacinação feitas com o apoio da Secretaria da Saúde, a fim de obter maior proteção em sua defesa orgânica. São campanhas de vacinação com divulgação pública, onde a vacina é aplicada nos Postos de Saúde: BCG, Difteria, Coqueluche, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola).

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	1/1

RELATÓRIO ANALÍTICO

07/02/2023 a 07/02/2024

NÚMERO DE EXAMES CLÍNICOS REALIZADOS				
ADMISSIONAIS	PERIÓDICOS	RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE RISCOS	DEMISSIONAL
0	0	0	0	0

NÚMERO E TIPOS DE EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS
Não há exames Complementares realizados no período.

ELABORADO POR:	VISTO	REVISÃO	PÁGINA
DRA. MARCIA RODRIGUES GRANJA		07/02/2024	1/1



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCIA RODRIGUES GRANJA

CRM /UF
33208/SP

FILIAÇÃO
CORA RODRIGUES GRANJA
RUBENS GRANJA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/01/1979 01

Marcia Rodrigues Granja
ASSINATURA DO PORTADOR

Portrait of Marcia Rodrigues Granja



CPF
004.561.008-81

RG / ÓRGÃO EMISSOR
49057492 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
099071460116

SEÇÃO
0086

ZONA
0260

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1951

NATURALIDADE
SAO PAULO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 10/10/2018
366916

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240199583

1. Responsável Técnico

ANDERSON AKIRA NONOGAKI

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2604385740

Registro: 5060291754-SP

Registro: 1748250-SP

Empresa Contratada: LOCER COMERCIO DE LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: LOCER COMERCIO DE LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA

CPF/CNPJ: 12.446.549/0001-93

Endereço: Rua ITAJAÍ

Nº: 73

Complemento:

Bairro: MOOCA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 03162-060

Contrato:

Celebrado em: 05/02/2024

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 800,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ITAJAÍ

Nº: 73

Complemento:

Bairro: MOOCA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 03162-060

Data de Início: 05/02/2024

Previsão de Término: 05/08/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Manutenção de equipamento	de equipamentos mecânicos	1,00000	unidade
	Execução de fabricação	de equipamentos mecânicos	1,00000	unidade
	Projeto	de equipamentos mecânicos	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE DA MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO E PROJETO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS EM GERAL, SENDO: CONJUNTOS DE BALANCINS ELÉTRICOS, CONJUNTOS DE BALANCINS MANIVELAS E FIXAÇÕES (AFASTADORES, GANCHOS DE PLATIBANDA, VIGAS METÁLICAS, CAVALETES E TORRES DE APOIO, CONTRAPESOS METÁLICOS), E TODOS NORMATIZADOS NA NR-18.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 05 de Fevereiro de 2024

Local

data

ANDERSON AKIRA NONOGAKI - CPF: 112.817.638-61

LOCER COMERCIO DE LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA - CPF/CNPJ:
12.446.549/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 05/02/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Numero: 2620240199583

Versão do sistema

Impresso em: 05/02/2024 15:03:55



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

ATA

Intervenção na pele de vidro da face oeste da caixa de escada do prédio Sede do TCESP

Às dez horas do dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, presentes Fábio Pollastrini e Leandro Wakay, servidores do TCESP, e a Sra. Cátia Aparecido Cardoso e o Sr. José Albino Sales da Silva, representantes da empresa WRS Construções em Geral EIRELI-ME, reuniram-se no 8º andar do prédio Sede do TCESP para discutirem a execução do serviço relativo à Autorização de Serviços nº. 006/2024. Iniciaram-se os trabalhos discutindo-se os pontos abaixo:

1. Considerando os eventos do dia 10.3.24, resultando no dano em tubulação hidráulica que alimenta a reservação de água do prédio Sede, solicitou-se esclarecimentos à Contratada. A Contratada informou que procede com o desmonte painel a painel, porém, na área do “estufamento” – próximo 9º/10º andar, dada a “instabilidade” da estrutura procedeu com a quebra dos vidros, dada a impossibilidade de intervenção na estrutura. Informou ainda que abriu o 5º andar, internamente, para a retirada de uma placa de vidro pendurada. Informou, ainda, da possibilidade de se verificar placas de vidro “pressionadas”, o que demandará a demolição dos vidros, porém, com prévio aviso;
2. No presente momento, a prioridade será a recuperação do abastecimento de água para a retomada da intervenção na pele de vidro, frisando, que esta se encontra travada;
3. Para registro, na presente data, solicitou-se ao bombeiro civil para a sinalização da escada do 5º andar;
4. Cobrada a apresentação da ART;

Assuntos discutidos, não havendo manifestação em contrário, a reunião foi encerrada às 10h10 horas, lavrada a Ata, que contém 1 (uma) página, lida, rubricada e assinada, *in fine*, pelos presentes.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Comissão de Fiscalização - TCESP

Fábio Pollastrini

Leandro Wakay

Representantes da Contratada WRS Construções em Geral EIRELI-ME

Cátia Aparecido Cardoso

José Albino Sales da Silva

Re: Autorização de Serviços - 06/2024

waldyr Rodrigues <waldyrrodrigues1@gmail.com>

Sex, 08/03/2024 16:01

Para:Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc:wrs emgeral <wrsconstrocoes@gmail.com>

Você não costuma receber emails de waldyrrodrigues1@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Sr, Edson boa tarde !!!

Ok, estamos de acordo

A Disposição,

Waldyr.

Em qua., 6 de mar. de 2024, 11:12, Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br> escreveu:

Srs. Guilherme, Waldyr, bom dia

Os senhores tem alguma dúvida em relação ao listado na Autorização de Serviços? Qualquer questionamento podem entrar em contato

Att,

Edson Yamada

De: Edson Yamada**Enviada em:** sexta-feira, 1 de março de 2024 10:17**Para:** wrs emgeral <wrsconstrocoes@gmail.com>; waldyrrodrigues1@gmail.com**Assunto:** Autorização de Serviços - 06/2024

Prezado Sr. Guilherme,

Dando continuidade ao processo de contratação de serviços de manutenção de fachada seguem os seguintes documentos:

- Propostas comerciais de 16/02/2024 e 20/02/2024. enviadas por v. Sas.
- Autorização de Serviços 06/2024 assinada pelo Diretor Geral de Administração junto da Resolução 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por gentileza, peço que:

- **Confirmem** o recebimento deste e-mail e documentos anexos e
- Respondam com o **Aceite** das condições de prestação de serviço estabelecidas.

Qualquer dúvida, avisem.

Edson Yamada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-1 Seção de Compras

11 3292-3768

Despacho DM-1

OBJETO: Contratação de empresa para remoção da pele de vidro do Prédio Sede.

ASSUNTO: acompanhamento dos serviços

Senhora Diretora Técnica da DCP,

Considerando que a Autorização de Serviços nº 006/2024 (DOC-SEI nº 0926630) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0934624) e a DCP-2 juntou e-mail com a informação de que o mesmo já iniciou os trabalhos (0933980), encaminho os autos à Vossa Senhoria, conforme despacho GDM (0927220), para, s.m.j., acompanhamento dos serviços.

Mantendo o processo aberto na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Ao GDM para conhecimento

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934627** e o código CRC **58C3F463**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002942/2024-16

SEI nº 0934627

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

EMPRESA: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI-ME

CNPJ: 26.835.407/0001-22

DADOS DO SERVIÇO A SER REALIZADO

EMPRESA:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sede		ENDEREÇO:	Avenida Rangel Pestana, nº 315 – Centro – SP / CEP 01017-000	
LOCAL:	Fachada do prédio	DATA DE INÍCIO:	06/03/2024	DATA PREVISTA DE TÉRMINO	06/04/2024
RESPONSÁVEL:	CÁTIA APARECIDA CARDOSO				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	Remoção de pele de vidro da empresa oeste da caixa da escada do prédio Sede, bem como providências à instalação da solução provisória de fechamento de vedação para manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa da escada do prédio Sede do TCESP conforme descrição detalhada em orçamento.				
EQUIPAMENTOS:	Balancim, escadas, serrote, chave de fenda e Phillips, espátula, parafusadeira, rolo de lã, pincel e estilete.				
EPC's / EPI's:	Luva para proteção, Capacete classe B, Botina - tipo B e cinto de segurança com talabarte duplo com trava quedas.				

ETAPAS DO SERVIÇO	TIPO DE RISCO	CAUSA OU NATUREZA DO RISCO	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	AVALIAÇÃO QUALITATIVA			MEDIDAS DE CONTROLE / MITIGADORAS *	RESPONSÁVEL / OBSERVAÇÕES
					S	P	CR		
1. Transporte manual de todo material e equipamento envolvido na execução da atividade e organização do local.	ACIDENTE	Impacto contra	Ferramentas e equipamentos	Lesões corporais, Corte contuso	II	B	T	Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. 2. Uso obrigatório dos EPI's. Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, luvas de malha pigmentada ou de raspa.
					II	B	T	Ter total atenção durante a realização da atividade, sinalizar o local, realizar verificação da ferramenta e equipamento atestando perfélas condições de uso.	
					II	B	T	Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.	
2. Serviços de Remoção da pele de vidro	ACIDENTE	Impacto contra e no manusear	Ferramentas e equipamentos	Lesões corporais, Corte contuso	III	C	M	Ter total atenção durante a realização da atividade, sinalizar o local, realizar verificação da ferramenta e equipamento atestando perfélas condições de uso.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. 2. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança. 3. Uso obrigatório dos EPI's: Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, cinto com talabarte duplo, luvas de
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
ERGONÔMICO	ACIDENTE	Postura inadequada	Flexão e extensão dos membros superiores e inferiores.	Lombalgia, Dores de coluna, Fadiga, Stress, Dores musculares.	II	B	T	Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. 2. Deve estar no local da atividade. PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado. 3. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança. 3. Uso obrigatório dos EPI's: Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, cinto com talabarte duplo, luvas de
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
ERGONÔMICO	ACIDENTE	Postura inadequada	Flexão e extensão dos membros superiores e inferiores.	Lombalgia, Dores de coluna, Fadiga, Stress, Dores musculares.	II	B	T	Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. 2. Deve estar no local da atividade. PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado. 3. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança. 3. Uso obrigatório dos EPI's: Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, cinto com talabarte duplo, luvas de
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
ERGONÔMICO	ACIDENTE	Postura inadequada	Flexão e extensão dos membros superiores e inferiores.	Lombalgia, Dores de coluna, Fadiga, Stress, Dores musculares.	II	B	T	Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. 2. Deve estar no local da atividade. PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado. 3. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança. 3. Uso obrigatório dos EPI's: Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, cinto com talabarte duplo, luvas de
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	
					II	B	T	Utilizar máscara semi facial, óculos ampla visão e luva de látex, Manter a área isolada. O sistema de exaustão do andar deverá estar ligado.	

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Rev.: 00
Data:08/03/2024

	Queda de diferente nível acima de 2 metros.	Superfície de sustentação (Balancim)	Corte, escorregões e fraturas.	III	C	M	<p>Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar o serviço com segurança. Avaliar as condições da escada verificando os montantes e degraus da escada e não ultrapassar os três últimos degraus. A escada deverá conter um dispositivo que a mantenha aberta, o andaime deve estar com suas rodas travadas, ser estreado em sustentação que garanta que o mesmo não venha a cair, ter ancoragem independente para a ancoragem de cinco com talabarte ao usuário do andaime e linha de vida para trabalho encima do telhado.</p>	<p>malha pigmentada ou de raspa, máscara com filtro para produtos químicos e máscara para poeira.</p>
--	---	--------------------------------------	--------------------------------	-----	---	---	---	---

ETAPAS DO SERVIÇO	TIPO DE RISCO	CAUSA OU NATUREZA DO RISCO	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	AVALIAÇÃO QUALITATIVA			MEDIDAS DE CONTROLE / MITIGADORAS *	RESPONSÁVEL / OBSERVAÇÕES
					S	P	CR		
3. Transporte dos vidros, aluminios e restos de materiais retritados	QUÍMICO	Pó	Placas de gesso	Irritação nos olhos, na pele e vias respiratórias.	II	B	T	<p>Utilizar máscara, óculos ampla visão e luva de latex, manter a área isolada. O sistema de exaustão do local deverá estar ligado e/ou manter local arejado.</p>	<p>1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. - Deverão estar no local da atividade, PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado.</p> <p>2. Uso obrigatório dos EPIs. Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, luvas de malha pigmentada ou de raspa, máscara com filtro para produtos químicos e máscara para poeira.</p>
					II	B	T		
					II	B	T		
ACIDENTE	Corte, perfuração, arranhões	Vidro, alumínio, Estilete	Corte da mão e/ou membro superior.	II	B	T	<p>Ter total atenção durante a realização da atividade, sinalizar o local, realizar verificação da ferramenta e equipamento atestando perfeitas condições de uso. Utilizar luvas anti-corte.</p>	<p>1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. - Deverão estar no local da atividade, PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado.</p> <p>2. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança.</p>	
				II	B	T			
ERGONÔMICO	Postura Inadequada	Flexão e extensão dos membros superiores e inferiores.	Lombalgia, dores de coluna, fadiga, cansaço musculares.	II	B	T	<p>Realizar pausa de acordo com a atividade. Fazer revezamento na realização da atividade. Não permanecer na mesma posição por mais de 40 minutos.</p>	<p>1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. - Deverão estar no local da atividade, PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado.</p> <p>2. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança.</p>	
				II	B	T			
4. Serviços de Instalação de placas de dry-wall e aplicação de selador impermeabilizante	QUÍMICO	Poetras aerodispersóides	Lixamento	Irritação nos olhos, na pele e vias respiratórias.	II	B	T	<p>Utilizar máscara semi facial para poeira, óculos ampla visão e luva de malha pigmentada, manter a área isolada. Será utilizado exaustor para a renovação do ar.</p>	<p>1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidência e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPQ, para todos os executantes envolvidos. - Deverão estar no local da atividade, PT, APR e FISPQ de cada produto utilizado.</p> <p>2. Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar a atividade com segurança.</p>
					II	B	T		
	Vapores Orgânicos	Seladora Eucatex e tinta a base de água	Irritação nos olhos, na pele e vias respiratórias.	II	B	T			
				II	B	T			

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Rev.: 00
Data:08/03/2024

8. Organização do local, retirada de sobras da obra e limpeza do local.	ACIDENTE	Impacto contra	Ferramentas e equipamentos	Lesões corporais, Corte contuso	II	B	T	Ter total atenção durante a realização da atividade, sinalizar o local, realizar verificação da ferramenta e equipamento atestando perfetias condições de uso.	3. Uso obrigatório dos EPI's: Calçados de segurança, óculos de proteção, capacete com jugular, luvas de malha pigmentada ou de raspa, máscara com filtro para produtos químicos e máscara para poeira.
	ERGONÔMICO	Postura inadequada	Superfície de sustentação (Balanço)	Corte, escoriações e fraturas.	III	C	M	Sempre haverá um funcionário segurando a escada para que o outro possa realizar o serviço com segurança. Avaliar as condições da escada verificando os montantes e degraus da escada e não ultrapassar os três últimos degraus. A escada deverá conter um dispositivo que a mantenha aberta.	
ETAPAS DO SERVIÇO	TIPO DE RISCO	CAUSA OU NATUREZA DO RISCO	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	AVALIAÇÃO QUALITATIVA			MEDIDAS DE CONTROLE / MITIGADORAS *	RESPONSÁVEL /OBSERVAÇÕES
					S	P	CR		
	ACIDENTE	Queda de mesmo nível	Superfície de sustentação (PISO)	Lesão e contusão	II	B	T	Observar o local verificando se não há desnível no piso e obstrução de passagem.	1. Antes do início das atividades deverá ser realizado DDS com evidencia e repassar as instruções contidas nesta APR e na FISPO, para todos os executantes envolvidos 2. Uso obrigatório dos EPI'S: Calçados de segurança, óculos de
	QUÍMICO	Poeira, aerodispersóides	Retirada do material e limpeza do local	Irritação nas vias respiratórias e nos olhos.	II	B	T	Utilização de EPI Máscara semi fácil com filtro (PFF1), luva de látex, óculos de segurança. Providenciar isolamento do local de uso.	Proteção, capacete com jugular, luvas de malha pigmentada ou de raspa.
		Impacto contra	Na retirada de todo material	Escoriações e lesões	II	B	T	Ter atenção na atividade, sinalizar o local, realizar verificação das ferramentas e equipamentos atestando perfetias condições de uso.	

Legenda:

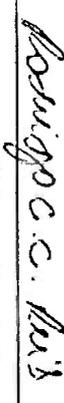
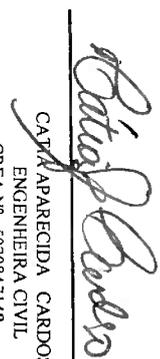
Severidade (S): I - Desprezível, II - Marginal, III - Média, IV - Crítica, V - Catastrófica
 Probabilidade (P): A - Extremamente Remota, B - Remota, C - Pouco provável, D - Provável, E - Frequente.
 Categoria de Risco (CR): T - Tolerável, M - Moderado, NT - Não Tolerável.
 * As medidas de controle/ mitigadoras seguem a seguinte hierarquia: eliminação, substituição, controle de engenharia, sinalização, alerta, e/ou controles administrativos; EPIs.

NOME	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
JOSÉ ALBINO SALES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO I	403.663.835-15	
RODRIGO SILVA DE SOUSA	AJUDANTE GERAL	402.001.448-55	

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

JOAQUIM ANDRÉ FERNANDES VIEIRA	AJUDANTE GERAL	483 694 918-12	<i>Joaquim A. F. Vieira</i>
LUCAS PEDRA FEQUETTIA	AJUDANTE GERAL	443 573 618-77	<i>Lucas P. Fequetia</i>

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Emissor / SESMT	Supervisor da atividade
 RODRIGO CEZAR DE CASTRO REIS TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO REG. MTE: 0089998/SP	 CATIA APARECIDA CARDOSO ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº : 5070847148



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240409923

1. Responsável Técnico

CATIA APARECIDA CARDOSO

Título Profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **2620037999**

Registro: **5070847148-SP**

Empresa Contratada: **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI-ME**

Registro: **2087643-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CPF/CNPJ: **50.290.931/0001-40**

Endereço: **Avenida RANGEL PESTANA**

Nº: **315**

Complemento:

Bairro: **BRÁS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01017-000**

Contrato:

Celebrado em: **06/03/2024**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 65125,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida RANGEL PESTANA**

Nº: **315**

Complemento:

Bairro: **BRÁS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01017-000**

Data de Início: **06/03/2024**

Previsão de Término: **18/04/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução de manutenção	de reforço de estruturas mistas	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

SERVIÇOS A EXECUTAR: Desmonte de estrutura e vedação.

DETALHAMENTO: Remoção da pele de vidro, desmonte da estrutura, revisão da caixilharia

existente e fechamento de vedação do prédio Sede do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, centro de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SPComp 12 de março de 2024

Local

data

Cátia Aparecida Cardoso

CATIA APARECIDA CARDOSO - CPF: 149.238.358-93

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CPF/CNPJ:
50.290.931/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 262,55

Registrada em: 11/03/2024

Valor Pago R\$ 262,55

Nosso Número: 2620240409923

Versão do sistema

Impresso em: 12/03/2024 08:12:23

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 13/03/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Unidade compradora:** 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 50290931000140-1-000019/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Remoção da estrutura da pele de vidro, sem reaproveitamento, dado o risco de colapso, com o emprego de dispositivos para o trabalho em altura e transporte vertical. Contratação considera, ainda, após a remoção da referida estrutura, o fornecimento e a instalação de sistema de fechamento de vedação provisório para a manutenção da funcionalidade e integridade da caixa de pressurização das escadas do prédio Sede do TCESP.

Informação complementar:

Evidenciação da necessidade da demanda: Considerando as condições mecânicas e a instabilidade da estrutura da pele de vidro da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede do TCESP (2610/2024-23), premente a sua remoção, dado risco de colapso. A remoção da citada pele de vidro demanda a adoção de medidas preventivas à preservação física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada até a reconstrução da pele de vidro removida. Oportuno mencionar da provisoriedade da solução do cogitado fechamento de vedação, demandando medidas céleres à reconstrução definitiva da pele de vidro. Oportunidade da demanda: Demanda nova, não recorrente e de natureza contingencial, portanto, não contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da alínea b' do inciso I do art. 5º da Resolução nº. 10/2023 do TCESP, fundada no §2º do art. 95 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 65.125,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral Remoção da estrutura da pele de vidro, sem reaproveitamento, dado o risco de colapso, com o emprego de dispositivos para o trabalho em altura e transporte vertical. Contratação considera, ainda, após a remoção da referida estrutura, o fornecimento e a instalação de sistema de fechamento de vedação provisório para a manutenção da funcionalidade e integridade da caixa de pressurização das escadas do prédio Sede do TCESP.	1	R\$ 65.125,00	R\$ 65.125,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Despacho DM-1

Objeto: Contratação de empresa para remoção da pele de vidro do Prédio Sede.

Assunto: divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Atendido o determinado no art. 94 da Lei 14.33/2021, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (0935786), restituo os autos ao GDM para, s.m.j., a divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do TCE/SP.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização, em 15/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0936984** e o código CRC **2F53AFBB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002942/2024-16

SEI nº 0936984

Despacho GDCP

Referência: Processo SEI nº 0002942/2024-16

Objeto: **Remoção da pele de vidro** da empena oeste da caixa de escada do prédio Sede, bem como providências à instalação de **solução provisória de fechamento de vedação** para a manutenção da integridade física dos elementos que compõem o sistema de pressurização da caixa de escada do prédio Sede do TCESP.

Assunto: **Para acompanhamento dos serviços.**

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Tendo em vista o Despacho DM-1 nº 0934627, encaminho os autos aos seus cuidados para acompanhamento dos serviços discriminados na Autorização de Serviços nº 006/2024 (0926630).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/03/2024, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0937156** e o código CRC **4816840A**.